



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**  
**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS (NCH)**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (DCS)**  
[www.CienciasSociais.unir.br](http://www.CienciasSociais.unir.br)



**CAMILA PINHEIRO BATISTA**

**NO HORIZONTE, UM REFÚGIO:**  
**PERFIL DOS SOLICITANTES DE REFÚGIO NA POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA (2017-2018)**

**PORTO VELHO**  
**2018**

**CAMILA PINHEIRO BATISTA**

**NO HORIZONTE, UM REFÚGIO:  
PERFIL DOS SOLICITANTES DE REFÚGIO NA POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA (2017-2018)**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em formato de Monografia, apresentado como requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais pelo Departamento de Ciências Sociais (DCS) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Orientador: Prof. Dr. Gills Vilar Lopes.

**PORTO VELHO  
2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Gerada automaticamente mediante informações fornecidas pelo(a) autor(a)

---

B333h Batista, Camila.

No horizonte um refúgio: perfil dos solicitantes de refúgio na Polícia Federal em Rondônia (2017-2018) / Camila Batista. – Porto Velho, RO, 2018.

77 f.

Orientador(a): Prof. Dr. Gillis Vilar-Lopes

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) -  
Fundação Universidade Federal de Rondônia

1.Ciência Política. 2.Imigração. 3.Refúgio . 4.Relações Internacionais.  
5.Rondônia. I. Vilar-Lopes, Gillis. II. Título.

CDU 314.15(811.1)

---

Bibliotecário(a) Ozelina do Carmo de Carvalho

CRB 11/488

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

NO HORIZONTE, UM REFÚGIO:  
ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO NA POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA (2017-2018)

Camila Pinheiro Batista

Monografia defendida e aprovada em 19 de dezembro de 2018, em sessão pública, conforme Ata de TCC nº 08/2018/DCS-UNIR.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Gills Vilar Lopes – Universidade Federal de Rondônia (UNIR)  
*Orientador*

---

Prof. Dr. Marcus Vinicius Xavier de Oliveira – Universidade Federal de Rondônia (UNIR)  
*Membro Examinador*

---

Prof. Dr. Marcelo de Almeida Medeiros – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
*Membro Examinador*

À Fernanda, Augi e Carine, meus  
alicerces nesta trajetória, e na vida.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço aos Delegados de Polícia Federal Franco, Delegado Regional Executivo e meu chefe, e o Delegado Guedes, chefe da Delegacia de Migração, por me permitirem realizar este projeto tendo a Polícia Federal como instrumento, ao Agente de Polícia Federal Giordano, por me fornecer material e dicas para pesquisa e esclarecer dúvidas quando necessitei, e ao Escrivão de Polícia Federal Michell, pela paciência com meus resmungos e por todo o apoio dado;

Agradeço às minhas amigas Fernanda, que me ajudou na revisão do trabalho, Augi, pelos conselhos, e Carine, pela resiliência;

À banda britânica de rock progressivo-psicodélico Deep Purple, por embalar meus momentos de produção;

Ao meu orientador Gills Vilar Lopes, por aceitar caminhar comigo nesta empreitada.

-Teu deus é judeu, tua música é negra, teu carro é japonês, tua pizza é italiana, teu gás é argelino, teu café é brasileiro, tua democracia é grega, teus números são árabes, tuas letras são latinas.  
Eu sou teu vizinho. E tu dizes que sou estrangeiro?

*Eduardo Galeano*

## RESUMO

O Brasil tem recebido diferentes fluxos migratórios nos últimos anos. Porto Velho é ponto de passagem e destino de muitos migrantes refugiados advindos de diversos países. Por isso, o objetivo deste trabalho é analisar o perfil das pessoas que solicitam refúgio na Polícia Federal na capital de Rondônia entre 2017 e 2018, e, especialmente, intenta-se levantar os motivos pelos quais essas pessoas deixam sua terra natal e optam pelo Brasil como nova morada. Venezuelanos e cubanos do sexo masculino, economicamente ativos, solteiros, e de escolaridade secundária são o perfil predominante. Entender como surge o termo “refugiado”, como funciona a recepção e inserção desses indivíduos, as políticas migratórias brasileiras e sua implantação, bem como a necessidade de criar políticas públicas para sua inclusão. A metodologia é de estilo quantitativo e qualitativo, uma vez que analisa 401 formulários de solicitação de refúgio, bem como se vale de análises documentais, interpretativas e da estatística descritiva.

**Palavras-chave:** Ciência Política. Imigração. Refúgio. Relações Internacionais. Rondônia.

## **ABSTRACT**

*Brazil is receiving different migratory flows in the last years. Porto Velho is a point of passage and destiny of many refugee migrants originating of a number of countries. For this reason, the object of this analyse is the persons profile who seeks for refugee in Federal Police in Rondonia's capital between 2017 and 2018 and, specially, trying to lift the reasons for whom to let your homeland and opt for Brazil such as new home. Venezuelan and Cuban men, economically active, single and with secondary school degree are the dominant profile. To understand how the term "refugee" appeared, how their reception and insertion works, the brazilian migratory politics and implementation, as well as the necessity to create public politics for their inclusion. The methodology have qualitative and quantitative style, once that analyse 401 refugee solicitation forms, as well as hold by documentary analysis, interpretative and descriptive statistics.*

**Keywords:** *Political Science. Migration. Refuge. International Relations. Rondônia, Brazil.*

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Perfil dos refugiados reconhecidos no Brasil (2017) .....	19
Gráfico 1 – Solicitações mensais de refúgio em Porto Velho (2017-2018) .....	33
Gráfico 2 – Solicitações de refúgio em Porto Velho (por nacionalidade, 2017-2018) .....	35
Gráfico 3 – Solicitações de refúgio em Porto Velho (por gênero, 2017-2018).....	37
Gráfico 4 - Solicitações de refúgio em Porto Velho (por idade, 2017-2018).....	38
Gráfico 5 - Solicitações de refúgio em Porto Velho (por estado civil, 2017-2018).....	39
Gráfico 6 - Solicitações de refúgio em Porto Velho (por escolaridade, 2017-2018) .....	40
Gráfico 7 - Solicitações de refúgio em Porto Velho (por motivo, 2017-2018).....	43
Mapa 1 – Solicitações de refúgio em Porto Velho (por nacionalidade, 2017-2018).....	34
Quadro 1 – Características selecionadas dos solicitantes de refúgio em Porto Velho (2017-2018) .....	33

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Registros dos solicitantes de refúgio em Porto Velho (jan. 2017-nov. 2018) .....	55
---	----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
APP	Análise de Políticas Públicas
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
DELEMIG	Delegacia de Migração da Polícia Federal
DPU	Defensoria Pública da União
MJ	Ministério da Justiça
MRE	Ministério das Relações Exteriores
NUMIG	Núcleo de Imigração da Polícia Federal
ONU	Organização das Nações Unidas
PF	Polícia Federal
RI	Relações Internacionais
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SNJ	Secretaria Nacional de Justiça
TCC	Trabalho de conclusão de curso

## SUMÁRIO

FOLHA DE APROVAÇÃO.....	4
AGRADECIMENTOS.....	6
RESUMO.....	8
<i>ABSTRACT</i> .....	9
LISTA DE ILUSTRAÇÕES.....	10
LISTA DE TABELAS.....	11
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	12
SUMÁRIO.....	13
1 INTRODUÇÃO.....	14
2 MIGRAÇÃO E REFÚGIO.....	18
2.1 Análise teórica sobre migração.....	20
2.2 Evolução do conceito de refúgio.....	23
2.3 Refúgio no Brasil.....	25
3 ANÁLISE DO PERFIL DOS SOLICITANTES DE REFÚGIO EM PORTO VELHO.....	30
3.1 Aspectos metodológicos por trás desta pesquisa.....	30
3.2 O perfil do solicitante de refúgio em Porto Velho.....	32
3.2.1 Por nacionalidade.....	34
3.2.2 Por gênero.....	36
3.2.3 Por idade.....	37
3.2.4 Por estado civil.....	38
3.2.5 Por escolaridade.....	40
3.2.6 Por motivo.....	41
3.2.7 No horizonte, o Brasil.....	44
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
REFERÊNCIAS.....	51
GLOSSÁRIO.....	54
APÊNDICE A – Registros dos solicitantes de refúgio em Porto Velho.....	55
APÊNDICE B – Carta de autorização/anuência para realização da pesquisa na PF.....	64
ANEXO A – Perfil dos refugiados reconhecidos no Brasil (2017).....	65
ANEXO B – Formulário de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.....	66
ANEXO C – Formulário de identificação de familiares para extensão dos efeitos da condição de refugiado.....	75

## 1 INTRODUÇÃO

A migração internacional apresenta crescimento significativo ao longo dos anos, via fluxos diversificados e densos (LIMA, 2017, p. 20). Em termos estatísticos, estima-se que mais de 25,4 milhões de refugiados espalhados por todo o mundo (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, [2018]). Em 2017, o governo brasileiro recebeu 33.866 solicitações de refúgio; só em Rondônia foram 141 pedidos, embora houvesse mais de 86.000 solicitações em trânsito (BRASIL, 2018, p. 7).

Atualmente, esse fenômeno internacional está em evidência em notícias, periódicos, redes sociais e outros meios de difusão de informações. Trata-se, portanto, de um fenômeno capaz de transformar substancialmente e ao mesmo tempo países em ponto de origem, trânsito e destino desses indivíduos<sup>1</sup>.

É nesse sentido que políticas públicas devem acompanhar esses fluxos, de modo que se faz imprescindível realizar estudos prévios para subsidiar as tentativas de lidar com tal problemática. Isto é justamente o que motiva esta Monografia, que, ademais, insere-se nessa temática internacional, ofertando um panorama sobre as pessoas que solicitam refúgio na capital rondoniense.

A condição de refugiado se aplica a quem cruza as fronteiras do seu país de origem, fugindo de acontecimentos e fenômenos que lhe fogem à alçada, tais como conflitos armados, miséria, desastres ambientais. Em resumo, essas pessoas buscam segurança e melhores condições de vida em local estrangeiro.

Desta forma, o município de Porto Velho também recebeu imigrantes nos últimos fluxos migratórios que alcançaram o Brasil. Perfis diferentes transitam pelas ruas da cidade e, não raro, fazem-se presentes em diversos pontos de convívio social, como escolas e postos de trabalho, como empregos relacionados à construção civil, limpeza, manutenção e serviços gerais.

Diante disso, a Polícia Federal (PF), por meio de sua Delegacia de Migração, em Porto Velho, tem recepcionado vários estrangeiros em busca de legalização para sua permanência na ou em outra dentro do território nacional, com a finalidade de recomeçar suas vidas, que, por algum motivo, não conseguem fazer em seu país de origem ou residência habitual. Assim, o seguinte problema de pesquisa se apresenta para nortear este trabalho: qual o atual perfil dos solicitantes de refúgio na capital rondoniense?<sup>2</sup> Entende-se que, a partir

---

<sup>1</sup> Este trabalho utiliza o termo “indivíduo” com o mesmo teor com que Brasil (1997, art. 1º, 3º) exprime o destinatário da solicitação de refúgio.

<sup>2</sup> Como se vê no problema de pesquisa posto, esta Monografia não se debruça sobre uma determinada variável de estudo – dependente ou independente – algo, diga-se de passagem, tão comum aos estudos de Ciência Política (VAN EVERA, 1997, p. 11) –, mas, sim, sobre a *produção de dados primários* capazes de fornecer informações

dessa indagação-chave, é que se torna possível diagnosticar, propor ou, mesmo, avaliar políticas voltadas especificamente para esse segmento social. Mais que isso: a partir dela é possível traçar um perfil – o mais fiel possível da realidade social – dessas pessoas, revelando de onde elas vêm, o que as motivou a deixar sua pátria, bem como o que as induziu a optar pelo Brasil como nova morada e, mais especificamente, por que Porto Velho.

Pelo que se expõe até aqui, o objetivo geral deste trabalho é analisar, à luz das Ciências Sociais, o instrumento do refúgio na cidade de Porto Velho. O corte temporal, para isso, vai de janeiro de 2017 a novembro de 2018, período em que se observa um aumento nos fluxos migratórios no território brasileiro, causado, sobretudo, pela crise venezuelana<sup>3</sup>. Para atingir a meta proposta, criam-se os seguintes objetivos específicos:

- i. conceituar migração e refúgio, socorrendo-se epistemologicamente às Ciências Sociais, em geral, e a Ciência Política e Relações Internacionais (RI), em específico; e
- ii. traçar o perfil daquele de quem procura a Polícia Federal em Porto Velho para solicitar acolhimento, revelando, especialmente, e os seus motivos que o levaram a deixar seu país de origem e os que o fizeram optar por terras tupiniquins para constituir uma nova vida.

Cada um dos dois objetivos específicos acima elencados são, concomitantemente, os respectivos objetivos das duas seções principais deste trabalho. Com isso, entende-se que o desenho de pesquisa se torna o mais didático e claro possível para o seu leitor. Assim, parte-se do princípio de que, ao atingir esses dois objetivos, o presente trabalho de conclusão de curso (TCC) atinge, por conseguinte, seu objetivo geral.

Diante da necessidade de analisar e compreender os deslocamentos populacionais internacionais e encontrar alternativas e/ou soluções para as mudanças sociais provocadas por eles, este trabalho se justifica em traçar um perfil dos solicitantes de refúgio na instituição-fonte dos procedimentos de legalização, a PF, bem como as razões destes em migrar e aqui, em Porto Velho, se estabelecer. Assim, com esses dados, pretende-se auxiliar na compreensão da circunstância e seus consecutivos impactos dos últimos ciclos migratórios em Porto Velho e, posteriormente, contribuir com a produção de projetos e/ou políticas públicas de acolhimento e inserção de estrangeiros baseados no delineamento que o perfil aqui se apresentar.

---

para novas pesquisas analíticas e exploratórias, cujas variáveis serão justamente reveladas a partir desta pesquisa.

<sup>3</sup> Para se ter uma dimensão, em 2012, houve apenas uma solicitação de refúgio venezuelana; em 2013, 43; no ano seguinte, foram 201; em 2015, 822 pedidos; em 2016, 3.375; e, finalmente, em 2016, 17.865 solicitações (BRASIL, 2018, p. 19).

No que diz respeito à metodologia, a pesquisa não tem como base um estilo específico – qualitativo e quantitativo –, mas, sim, em ambos, amparados, especialmente, em documentos, questionários e estatística descritiva. O aporte teórico-metodológico fica por conta de Gil (2008) e Kuhn (1997). Extraem-se os dados a partir de fontes primárias, quais sejam: 401 Formulários de Solicitação de Refúgio, eletronicamente preenchidos, entre janeiro de 2017 e novembro de 2018, por seus respectivos solicitantes, e disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da PF<sup>4</sup>.

O marco teórico que ilumina epistemologicamente esta pesquisa vai na direção do pluralismo teórico, que tanto caracteriza as RI, em que pese sua propensão a explicar o mundo a partir da perspectiva de que, embora persista a condição de anarquia internacional sobre os Estados, é possível, sim, haver cooperação entre eles<sup>5</sup>. É nesse sentido o acionamento e a utilização subsidiária, aqui, do direito internacional e das organizações internacionais, para compreender o fenômeno internacional da migração e do refúgio. Esta Monografia se somada, ainda, a autores e conceitos-chave das Ciências Sociais, a exemplo de Durkheim (2007) e Weber (2006), bem como de pressupostos da Análise de Políticas Públicas (APP). Em termos de pesquisa documental, este trabalho bebe primariamente da fonte da legislação nacional e de tratados internacionais que versam, especialmente, sobre direitos humanos e, mais pontualmente, sobre a questão do refúgio.

Para poder dar conta de tudo o que se promete nesta Introdução, o presente trabalho se estrutura em duas seções principais, sendo a primeira mais teórica e conceitual; e a segunda, mais metodológica e analítica. Detalhadamente falando, a primeira apresenta, contextualiza e problematiza o tema, com abordagens sobre migração e refúgio, seus conceitos, análises teóricas, evolução histórica do conceito de refugiado dentro dos tratados internacionais e o desenvolvimento dos instrumentos legais no Brasil. Em seguida, na segunda seção, apresenta-se a metodologia utilizada, sob os preceitos de Gil (2008) e Kuhn (1997) e a descrição de como foram extraídas as informações que originaram o desfecho da pesquisa, seguida de análises por meio de gráficos e tabelas que resumem a análise documental e o resultado da investigação, ou seja, traça-se o perfil dos solicitantes de refúgio e seus motivos para deixar seu país de origem e buscar abrigo no Brasil, por meio de Porto Velho. As principais conclusões extraídas da análise são sumariamente resgatadas nas Considerações Finais. Por fim, oferta-se um Glossário com os principais conceitos e termos

---

<sup>4</sup> Os formulários analisados estavam prontos para serem enviados ao Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), “[...]órgão responsável por analisar os pedidos e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado, bem como por orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados” (BRASIL, [2018]).

<sup>5</sup> Por sinal, a cooperação internacional é um princípio que rege a república brasileira em suas relações internacionais (BRASIL, 1988, art. 4º, IX).

que se relacionam à temática do refúgio, cujas principais fontes de consulta são: Brasil ([2018]; 2018) e Organização das Nações Unidas ([2018]).

## 2 MIGRAÇÃO E REFÚGIO

Como já mencionado, o objetivo desta seção é conceituar migração e refúgio, diferenciando-os e socorrendo-se epistemologicamente às Ciências Sociais, em geral, e a Ciência Política e RI, em específico.

A movimentação de pessoas em busca de melhores condições de vida ou fugindo de alguma intempérie é um fato constante na história da humanidade, podendo ser de ordem facultativa ou forçada. Na maioria dos casos, permanece constantemente entranhada à vontade do indivíduo de alcançar melhores condições econômicas e sociais de vida.

A globalização expande as relações comerciais, sociais e culturais, bem como amplia as possibilidades de circulação de pessoas. Essa transformação modifica a conveniência para se estudar o tema das migrações, principalmente em países desenvolvidos e, portanto, principais receptores dessas correntes migratórias.

As diversas crises políticas e econômicas mundiais geraram diferentes percepções e análises acerca dos perfis de quem migra, resultando, dentre outros, em uma classificação binária, qual seja: voluntários e involuntários. Os primeiros são aqueles que se deslocam em busca de uma vida melhor e livre da miséria, os quais são geralmente oriundos de países em recessão econômica e sua motivação é praticamente o dinheiro. Já os segundos são aqueles que não escolhem espontaneamente migrar, mas veem nessa opção uma chance otimizada de sobrevivência. Essa característica é comum em países que passaram por desastres ambientais, conflitos armados, crises alimentares, dentre outros.

Uma das mais recentes variáveis relacionadas a esse tema são os desastres ambientais, que têm, nos últimos anos, se mostrado um elemento propulsor da movimentação humana, em virtude, especialmente, das alterações climáticas originadas pelo aquecimento global, atreladas ao modelo de desenvolvimento econômico vigente. Peguem-se, nesse viés, os exemplos de Kiribati e Tuvalu (CARAMORI, 2016).

Alguns períodos na história foram caracterizados por crises, interferindo nos processos migratórios. Têm-se como exemplos as crises financeiras, com forte impacto no desenvolvimento dos países, tornando uns mais atrativos que outros e motivando que indivíduos busquem oportunidades de trabalho fora de seu país de origem. Logo, como se vê, a migração tem duas facetas maniqueístas. Esta Monografia centra-se em sua motivação engendrada por causas negativas, principalmente no que tange à violação de direitos humanos, que é o cerne do instituto do refúgio.

Os deslocamentos de pessoas necessitam de atenção justamente por tornarem complexas as situações nas fronteiras e centros urbanos próximos a elas. É o caso de Porto Velho, capital de Rondônia, que, por sua vez, faz divisa com o Estado Plurinacional da

Bolívia, por meio de uma fronteira de aproximadamente 1.300 km. Em casos em que o poder público não é tão presente, os fluxos de migração internacional podem trazer instabilidades de toda ordem nessas regiões transfronteiriças, muitas vezes causadas pela ausência de políticas de integração entre migrantes e população receptora. É certo que a migração internacional não é somente um fenômeno social, mas também econômico, político e cultural<sup>6</sup>. Logo, cabem também às Ciências Sociais – e suas áreas, Antropologia, Ciência Política e Sociologia – enveredarem por tal tema, a fim de ajudar a compreendê-lo melhor e propor, por conseguinte, análises baseadas na epistemologia social e nos dados empíricos, conforme apregoa Durkheim (2007). É, portanto, este também o *leitmotiv* aqui.

A importância de políticas públicas efetivas<sup>7</sup> baseiam-se também na atuação de instituições que lidem com o tema do refúgio e com outros segmentos de migração compulsória e que tenham capacidade de enfrentar eficaz e eficientemente essa questão. Contudo, percebe-se que isso está longe de ser uma realidade empírica, pois muitos países, como o Brasil, mesmo aderindo a tratados internacionais – como a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951<sup>8</sup> –, têm dificuldade em garantir a inserção dos povos migrantes em suas sociedades. Assim, ao se elaborar políticas de migração, seus formulares devem estar atentos não somente à entrada dos indivíduos, mas também à sua permanência. Muitos dos que adentram no país receptor têm o desejo de ali constituir nova morada e, com isso, há direitos básicos que devem ser garantidos, como o aprendizado da língua, habitação, emprego, saúde e educação, condições elementares para seu sustento. Essas garantias se tornam ainda mais necessárias ao levar em consideração a extensão das fronteiras brasileiras, em geral, e rondoniense, em particular, e o quão difícil é salvá-las.

O Brasil, por ser um país de grande extensão territorial na América do Sul, faz fronteira com diversos países, tendo seu quadro normativo, referente à questão migratória, bem definido. Contudo, sua mais extensa fronteira terrestre situa-se na Região Norte, hoje o maior corredor de entrada de migrantes do País, dispõe de dificuldades ante a carência de instrumentos para pôr em prática as políticas públicas voltadas ao tema. Diante do problema que é a implementação dessas políticas públicas na região mais pobre do Brasil, percebe-se também a dificuldade em distinguir os próprios indivíduos em movimento: se são migrantes voluntários ou forçados, se temporários ou permanentes. É nesse sentido que Sayad (1998, p.

---

<sup>6</sup> Nesse sentido, conferir o parágrafo único do art. 4º da Carta Magna brasileira, a saber, *in verbis*: “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações” (BRASIL, 1988).

<sup>7</sup> Em APP, eficácia, eficiência e efetividade são conceitos diferentes, sendo o último o que interessa aos objetivos deste TCC: “[...]capacidade de gerar impactos na sociedade, indo além do escopo do programa [de governo]” (TRONCO, 2018, p. 33).

<sup>8</sup> Aprovada no Brasil pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

45-46) apregoa que:

Por não conseguir sempre pôr em conformidade o direito e o fato, a imigração condena-se a engendrar uma situação que parece destiná-la a uma dupla contradição: não se sabe mais se se trata de um estado provisório que se gosta prolongar indefinidamente ou, ao contrário, se se trata de um estado mais duradouro mas que se gosta de viver com intenso sentimento de provisoriedade. Oscilando, segundo as circunstâncias, entre o estado provisório que a define de direito e a situação duradoura que a caracteriza de fato, a situação do imigrante se presta, não sem alguma ambiguidade, a uma dupla interpretação: ora, como que para não confessar a si mesmo a forma quase definitiva que com frequência cada vez maior a imigração reveste, apenas se leva em conta na qualidade de imigrante o seu caráter eminentemente provisório (de direito); ora, ao contrário, como se fosse preciso desmentir a definição oficial do estado de imigrante como estado provisório, insiste-se com razão na tendência atual que os imigrantes possuem de se “instalar” de forma cada vez mais duradoura na sua condição de imigrantes.

A distinção e a classificação desses migrantes, bem como velar pela aplicação das convenções internacionais que asseguram a proteção dos refugiados, são algumas das finalidades do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), que conta com representação no território brasileiro.

Os grupos que se trasladam pelas mesmas rotas constituem movimentos populacionais complexos que envolvem refugiados, requerentes de asilo, migrantes econômicos, entre outros, movidos pela necessidade de proteção internacional. Essas características denominam-se migrações mistas (SILVA, 2011). Em meio a eles estão migrantes econômicos, documentados e não documentados, vítimas de tráfico, que utilizam as mesmas rotas e, muitas vezes, se deparam com os mesmos perigos que acometem a todos os migrantes ilegais, forçados ou não (SILVA, 2011). Isso dificulta sua abordagem, identificação e processos a que estão sujeitos.

## **2.1 Análise teórica sobre migração**

O ser humano migra desde os primórdios de sua existência, seja por questões naturais, seja artificiais, na busca por uma vida com mais dignidade. Hoje, entender as consequências da mobilidade humana é uma preocupação crescente no século XXI e, ao mesmo tempo, uma temática que não pode ser ignorada nas agendas nacionais e internacionais, bem como nas Ciências Sociais.

Isto constitui o drama contemporâneo que tem capturado a atenção da comunidade internacional: o surgimento da migração internacional como força para a transformação social. Enquanto os movimentos de pessoas através das fronteiras tem dado forma a

sociedades desde tempos imemoriais, o que os anos recentes se distinguem é em seu alcance global, seu caráter central para as economias e suas profundas consequências sociais (CASTLES; MILLER, 2004, p. 12-13).

A migração internacional dificilmente é definida como uma simples ação de alguém que decide trasladar-se ao estrangeiro em busca de melhores oportunidades de vida, deixando suas raízes na terra natal e assimilando-se de forma rápida a outro país. Com frequência, a migração e o seu estabelecimento são um processo de longo prazo que se desenvolve pelo resto da vida do migrante e que afeta também as gerações subsequentes. A migração é uma ação coletiva que se origina na mudança social e afeta toda a sociedade, tanto nas áreas de saída como nas de chegada. Ela é, pois, um fato social, no sentido durkheimiano, ou seja, uma forma de agir que é, ao mesmo tempo, exterior, autônoma e coercitiva ao indivíduo (DURKHEIM, 2000; 2007, 2011, p. 48; GIDDENS, 2012, p. 25). Logo, a movimentação de pessoas traz a necessidade de realizarem-se estudos interdisciplinares para melhor um itinerário cognitivo sobre o problema.

Uma corrente teórica das Ciências Sociais contribui significativamente com os estudos dos movimentos migratórios: o Funcionalismo Estrutural de Émile Durkheim, cujas opiniões partilhavam que a ciência deveria seguir um caminho exclusivamente holístico, ou seja, que ela deveria ocupar-se em estudar os fenômenos atribuídos à sociedade como um todo, e não apenas os comportamentos individuais.

Ao utilizar uma ótica que reflete os estudos da sociedade de modo amplo, percebe-se a importância da análise do processo de deslocamento humano como um fenômeno social, cujas várias teorias explicativas divergem entre si.

Esta corrente tem foco voltado à liberdade de escolha dos indivíduos, deixando evidente que a imigração gera impactos sociais tanto em sua origem quanto em seu destino.

A medida que la migración internacional transforma a las sociedades, con frecuencia afecta de manera inevitable y profunda la vida política. No obstante, paradójicamente la migración internacional por lo común es vista como un fenómeno socioeconómico en buena medida carente de significado político (CASTLES; MILLER, 2004, p. 309).<sup>9</sup>

A migração, no contexto do Estado-nação, frequentemente é tida como objeto político. Castles e Miller (2004) destacam isso, quando afirmam que os imigrantes, em um momento, são aliados, para o governo, e, em outro, seus inimigos.

---

<sup>9</sup>À medida que a migração internacional transforma as sociedades, com frequência afeta de maneira inevitável e profunda a vida política. Não obstante, paradoxalmente a migração internacional comumente é vista como um fenômeno socioeconômico em boa medida carente de significado político. (tradução da pesquisadora)

A descrição dos processos migratórios pela corrente funcionalista-estrutural pode ser analisada na fronteira Brasil/Bolívia, através dos corredores de passagem em Guajará-Mirim/Guayaramerín e Brasiléia/Cobija, onde a circulação de pessoas pode ser pautada sob um panorama capitalista de busca por melhores condições sociais. Esse fato tem consolidado-se ao longo da história dessa fronteira até culminar com um processo migratório pleno.

A análise de processos de transformação social pode fornecer a base para um novo entendimento das ligações entre mobilidade humana e mudança social. A transformação social pode ser definida como uma mudança fundamental na forma com que a sociedade se organiza, que vai além dos processos contínuos de mudança social gradativa mormente em funcionamento. Isso implica uma “mudança radical” em que padrões sociais existentes são questionados e alguns deles, redefinidos. As transformações sociais estão intimamente relacionadas a grandes mudanças nas relações econômicas, políticas e estratégicas dominantes.

A movimentação de matriz econômica é historicamente relevante no Brasil, e especialmente em Rondônia, porém há também a presença de migrações forçadas em consequência de fatores como nos desastres naturais que provocaram ondas de migração haitiana ao Brasil, há cerca de cinco anos.

Em muitas situações, a sociedade de origem se encontra em tal grau de instabilidade política que motiva seus cidadãos a migrarem, motivações essas cujas consequências se refletem na escolha do país de destino.

Ainda nessa linha de pensamento que enfoca a migração internacional contemporânea, está a análise de Castles e Miller (2004, p. 13). De acordo com os autores, a “migração internacional é frequentemente causa e efeito de várias formas de conflitos[,] e não um fenômeno isolado”. Aqui também a historicidade é elemento integrante do entendimento do que se passa no mundo contemporâneo: a migração internacional não é uma invenção do século XX ou da Modernidade, tem sido parte da história da humanidade nos últimos tempos e particularmente de Rondônia, mesmo quando ainda era um Território Federal (PERDIGÃO; BASSEGIO, 1992).

Apesar das conexões existentes entre os fluxos migratórios econômicos e os forçados, não há avanço evidente sobre a temática a ponto de romperem com o entendimento-padrão da lógica soberana de regulação de entradas, obviamente pautada nas migrações econômicas, com exceção das forçadas, que, na sociedade internacional, exige um comportamento receptivo mais amplo e eficaz para pessoas nessa situação.

## 2.2 Evolução do conceito de refúgio

A questão do refúgio torna-se evidente em meados da década de 1910, com a Liga das Nações, no contexto pós-I Guerra Mundial, quando se cria o Comitê Internacional Nansen para Refugiados (RAMOS, 2011).

O termo “refúgio” é bastante utilizado durante a Conferência das Bermudas em 1943, em virtude do grande deslocamento de pessoas em consequência das guerras mundiais. Durante esse período, muitos cidadãos tinham suas vidas sob risco, por motivos relacionados, especialmente, a nacionalidade, religião e pensamento político, sendo, por isso, obrigados a deixar seus países de origem.

Em 1947, foi criada a Organização Internacional dos Refugiados, cuja finalidade é empenhar-se junto aos problemas pontuais que envolvem os direitos básicos dos refugiados, bem como sua adaptação ao país de acolhimento. Em 1950, institui-se o ACNUR, organização até hoje existente e que se mantém financeiramente mediante contribuições voluntárias de Estados, pessoas físicas e jurídicas. Seu principal objetivo é tratar das questões humanitárias e sociais referentes aos refugiados (ACNUR, 2018).

A princípio, o ACNUR tinha como propósito reassentar os refugiados europeus deslocados em consequência da II Guerra Mundial. Contudo, a movimentação de pessoas deixou de ser um fenômeno local, atingindo parâmetros globais. Hoje, o ACNUR se concentra em “proteger os refugiados e promover soluções duradouras para os seus problemas” (ACNUR, 2018). Entre essas soluções, está a repatriação em caráter voluntário, assaz aceita entre os deslocados, pois grande parte dessas pessoas concebe melhor a possibilidade de retornar ao seu país de origem quando neste há garantias de segurança. Isso comumente ocorre quando cessam os conflitos ou problemas, e o cenário passa a garantir uma mínima estabilidade.

Dentro dessa alternativa, o ACNUR disponibiliza suporte logístico e ajuda financeira para que os indivíduos deslocados retomem suas vidas. Outra possibilidade é a integração local no país receptor do refugiado ou mesmo em um terceiro país. Na segunda alternativa, o ACNUR se empenha em garantir os direitos e melhores condições de vida por meio da inserção no mercado de trabalho e outros segmentos, em geral, na nova sociedade.

Em seguida, a Convenção de 1951, que trata do Estatuto dos Refugiados, é a ferramenta utilizada para que os direitos humanos e fundamentais dos migrantes sejam assegurados. Nessa Convenção, o termo “refugiado” se aplica à pessoa que:

[...]em consequência [*sic*] dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse

temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência [*sic*] de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1951, cap. I, art 1º).

Em 1969 é a vez da Convenção da Organização de Unidade Africana (OUA)<sup>10</sup> para assuntos sobre refúgio. Essa Convenção institui a primeira definição de refúgio, considerada ampla, e conceitua refugiado àquele que, por meio de “graves violações de direitos humanos, foi obrigado a deixar sua residência habitual” (RAMOS, 2011, p. 26).

Outra importante entidade que contribui com essa questão é o Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH), criado em 1999 com o objetivo de gerar reconhecimento da cidadania de migrantes e refugiados e fornecer assistência sociojurídica, defendendo seus direitos e auxiliando as políticas governamentais de inclusão social. É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que atua junto a outras organizações com o mesmo propósito.

Ao mesmo tempo que presta assistência jurídica aos refugiados e atuar na defesa dos seus direitos em favor de políticas públicas a eles, o IMDH promove gestões para promover a defesa dos direitos dos trabalhadores migrantes e suas famílias, além de manter registros e publicar dados sobre migrações; oferecer oportunidades, sobretudo aos migrantes necessitados, acesso à aprendizagem e ao treinamento em atividades de geração de renda e de inserção no mercado de trabalho e articular formas de apoio a iniciativas de auto-sustento; e estimular a integração dos refugiados, dentre outros.

Com a expansão das correntes migratórias, fica evidente a falta de capacidade dos Estados em promover políticas adequadas à dinâmica internacional. Já as políticas internacionais de migração (regulação dos migrantes pela perspectiva do trabalho) geraram ainda mais fluxos migratórios, tornando os países receptores dependentes destas, por não possuírem estrutura apropriada. Logo, críticas a órgãos e tratados internacionais surgiram, afirmando que as ferramentas externas interviam na soberania dos países.

Contudo, o direito internacional garante a autonomia do Estado frente ao movimento migratório, haja vista que é faculdade do país decidir por sua entrada no tratado ou não. Logo, o governo é quem detém o poder de conceder refúgio ao solicitante, analisado a partir de suas legislações internas e tratados internacionais aos quais tenha ratificado.

A relevância das ações governamentais ligadas ao tema parte do pressuposto de que são a partir das políticas de nacionalidade e de imigração que se constituirá quem é o nacional, o migrante e quais destes atendem às condições de serem considerados nacionais.

O Estado pode estabelecer requisitos para concessão do asilo através de instituições

---

<sup>10</sup> Hoje, a OUA corresponde à União Africana (UA).

criadas pelo sistema internacional cujo objetivo é proporcionar proteção contra perseguições de modo efetivo, destacando que para cada caso cabe asilo específico.

O Estado não é o responsável pela razão fundamental das migrações, mas tem obrigações quanto às políticas que tratam do assunto, pois serão propulsores de movimentos de atração ou repulsão de populações em deslocamento.

As ações de cada governo permitem ao Estado redesenhar suas fronteiras para se adequar ao sistema vigente porque o Estado que provoca os deslocamentos compulsórios é o mesmo que regula os fluxos migratórios em um sistema político.

A concessão de asilo no sistema internacional é garantida pela Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, declarando, em seu artigo XVI, que qualquer pessoa que tenha sofrido perseguição em seu país de origem tem o direito de buscar e obter asilo em outra pátria. Contudo, há a prerrogativa da injustiça, pois, quando o indivíduo é acossado por ter cometido delito ou ato em desacordo com os princípios da Organização das Nações Unidas (ONU), não há concessão de amparo. Logo, apenas o estrangeiro é considerado refugiado, sendo vedada esta condição ao nacional, já que este possui livre trânsito em seu país, bem como a concessão àqueles que tenham cometido crimes de guerra ou contra a paz, a humanidade ou a direito comum.

A principal diferença entre os institutos jurídicos do asilo e do refúgio reside no fato de que o primeiro constitui exercício de um ato soberano do Estado, sendo decisão política cujo cumprimento não se sujeita a nenhum organismo internacional, normalmente empregado em casos de perseguição política individualizada. Já o segundo, sendo uma instituição convencional de caráter universal, aplica-se de maneira apolítica, visando à proteção de pessoas com fundado temor de perseguição, atingindo a um grupo de indivíduos, onde a perseguição tem aspecto mais generalizado.

Parece ser esta a diferença fundamental: O asilo configura uma relação do indivíduo perseguido com o Estado que o acolhe. Já o refúgio decorre do abalo da estrutura de determinado país ou região, gerando potenciais vítimas de perseguições que têm seus direitos humanos ameaçados, sendo objeto de preocupação da comunidade internacional.

### **2.3 Refúgio no Brasil**

Os primeiros registros sobre migrações no Brasil datam de 1940 e apontam um percentual de 5,48% de estrangeiros aqui vivendo. O censo brasileiro do ano de 2000, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que havia 510.068 estrangeiros vivendo no País, números estes que vinham em decréscimo a partir dos

anos 1950. Até então, portugueses, japoneses, italianos e espanhóis eram as nacionalidades de destaque. A partir dos anos 1970, bolivianos, peruanos, colombianos e franco-guianenses compuseram os grupos de maior crescimento, porém com menor representação (IBGE, 2000).

O deslocamento forçado de pessoas no Brasil ganhou destaque a partir de 2010, após um grande fluxo de haitianos adentrarem através das fronteiras da Bolívia com Acre e Rondônia e da Guiana Inglesa com Roraima e, em um fluxo menor, através do Paraguai com o Paraná. A comunidade internacional considera avançada a legislação brasileira de concessão de refúgio, lastreada solidamente nos principais tratados internacionais que tratam do tema.

A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 4º, inciso X, versa sobre a concessão de asilo político, trazendo consigo também o princípio do *non refoulement*, em que não cabe extradição do imigrante por crime político ou de opinião (RAMOS, 2011). Adota-se tal princípio com a finalidade de proteger o(a) refugiado(a) e impedir que ele(a) seja devolvido(a) a seu país de origem, onde há temor por sua vida.

O instrumento da não extradição serve para que não se prejudique um perseguido político, quando se afirma que o supliciado cometeu crime comum. Ressalte-se ainda que, mesmo que o indivíduo tenha adentrado em território nacional utilizando meios ilegais, não pode ser imputada sua deportação, mesmo que indeferido o pedido de refúgio. Entende-se também que o país não deve expulsá-lo para qualquer outro território, quando sofre perseguição.

Outro instrumento importante e de uso corriqueiro do Brasil é a Convenção Americana de Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, celebrada em 1969, da qual o Brasil é signatário, que dispõe sobre o direito de qualquer pessoa buscar e obter asilo em território estrangeiro, por motivos de perseguição e/ou delitos políticos, sempre concomitantes à legislação dos países e tratados internacionais.

Ainda assim, a observância dos direitos dos refugiados não deve ser feita de modo fortuito e exclusivamente pelos costumes da legislação brasileira. Deve-se ter como referência o que diz a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), cujo não cumprimento de preceitos básicos pode acarretar punições, como processos de violações de direitos humanos.

Compete acentuar algumas características críticas do refúgio, que é visto como um instituto cuja finalidade é receber e proteger o estrangeiro que sofre temor por sua vida. Um importante destaque é que, embora o refúgio corresponda a um direito humanitário, a prerrogativa aqui expressa é de aptidão do Estado receptor, e não do estrangeiro, sendo sua concessão facultativa (RAMOS, 2011).

O refugiado também pode ser acolhido nos termos da extraterritorialidade, por meio de asilo político ou militar e, finalmente, sob análise dos processos, no Brasil, via diplomacia (RAMOS, 2011).

O ACNUR teve seu primeiro escritório implantado no Brasil em 1977. Pouco depois, em 1980, foi instituído o Estatuto do Estrangeiro, que apresentava aspectos de natureza militar, com viés defensivo percebidos em seus dois primeiros artigos. Objetivava apenas definir a situação política do migrante no País, atendendo aos interesses nacionais da doutrina de segurança nacional da época.

Em 1997, instaura-se a Lei nº 9.474, a primeira do ordenamento jurídico brasileiro a implementar um Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos, ordenando a matéria e trazendo uma definição de refugiado. Esta mesma legislação cria o Conare, composto por representantes do Ministério da Justiça (MJ), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), do Ministério do Trabalho (MTE), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Educação (MEC), da PF, da Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro e do ACNUR – (como convidado, com direito a voz, sem voto (BRASIL, [2018])).

O CONARE é a instituição representativa do Estado brasileiro frente aos processos de solicitação de refúgio e participa da elaboração de políticas governamentais que tratam dessas questões. Sua competência consiste na observância e pronunciamento para a concessão do refúgio, verifica se todas as etapas do processo foram bem executadas e responsabiliza-se pelo assistencialismo e apoio jurídico garantido aos refugiados (BRASIL, 2018).

Assim, o CONARE se configura em um eixo tripartite entre Brasil, ACNUR e a sociedade civil, com a finalidade de assegurar uma instituição com um funcionamento sempre a favor dos indivíduos necessitantes de refúgio.

O Brasil é visto pela comunidade internacional como precursor na implantação da legislação que reconhece o direito dos refugiados, com uma jurisdição que preza pela proteção do refúgio e a importância com que o Estado brasileiro encara o assunto. Seu procedimento é considerado o modelo mais adequado a ser observado e implantado por outros países que a concessão de refúgio não é apenas uma celebração de ações diplomáticas com o país de origem do estrangeiro, mas, sim, um ato de reconhecimento aos direitos fundamentais do ser humano.

No Brasil, o processo de solicitação de refúgio deve partir do imigrante, sendo feito por meio da Polícia Federal, cuja missão é “exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa da União, a fim de contribuir na manutenção da lei e da ordem, preservando o estado democrático de direito” (POLÍCIA FEDERAL, [2018]).

O processo, então, é encaminhado ao MRE, que se pronuncia sobre o pedido,

analisando a situação do estrangeiro. Após isso, o parecer é enunciado pelo MJ (BRASIL, 2018). À Polícia Federal cabe o recebimento do pedido com emissão de protocolo de refúgio e recolhimento de dados pessoais e biométricos dos solicitantes, o qual identificará o titular como refugiado, assegurando-lhes os direitos previstos pela legislação brasileira (BRASIL, 2018).

Porém, esse protocolo não se trata de um documento definitivo. Sua validade é de até um ano, podendo ser renovado até que o solicitante obtenha uma resposta definitiva do Conare. Com esse documento em mãos, o indivíduo pode tirar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo seu pedido favorável, o refugiado deve procurar novamente a Polícia Federal para assinar documentos de responsabilidade, quando se compromete a observar e cumprir as leis brasileiras e normas internacionais, bem como iniciar os trâmites para emissão do Registro Nacional Migratório (RNM).

Os solicitantes de refúgio também têm seus direitos civis básicos garantidos, como a liberdade de pensamento e de deslocamento e a não-sujeição à tortura e a tratamentos cruéis e degradantes; e direitos econômicos, sociais e culturais, como acesso aos serviços de saúde pública e educação, direito ao trabalho e à liberdade de culto.

A concessão de refúgio é um ato soberano de cada Estado, sendo vedados quaisquer julgamentos por parte do Judiciário, por não se tratar de uma prática administrativa comum. Portanto, ao Poder Judiciário cabe apenas revisar as decisões com impactos nas relações junto à comunidade internacional (RAMOS, 2011).

Importante destacar que o reconhecimento da condição de refugiado é temporário e pode ser revogado pela condição de *status* de residente permanente e obtenção da cidadania brasileira.

A Lei nº 9.474/1997 também prevê as condições nas quais cessam o benefício do refúgio, como se valer de proteção do país em que é nacional, recuperar a nacionalidade ou adquirir outra diferente do seu nascimento, ou no caso retorno voluntário à sua pátria de origem. Também, em virtude de não mais existirem premissas que lhes reconheçam como refugiado, não podem recusar a proteção do país de origem. A cessação também pode ocorrer, caso o apátrida tenha agora condições de retornar ao país de sua habitual residência pelo fim das “circunstâncias em consequência [*sic*] das quais foi reconhecido como refugiado” (BRASIL, 1997). No artigo 39 da mesma Lei, estão elencados os fatores que implicam na perda da condição de refugiado, que acontecem em situação de renúncia, ilicitude de documentos apresentados ou fatores ilegítimos que culminariam em decisão negativa de reconhecimento do asilo, o exercício de atividades contraditórias a ordem pública e segurança

nacional e a saída do território local sem prévia autorização do governo brasileiro.

Os procedimentos de pedido e trâmites do requerimento de refúgio são realizados pelo Conare em conjunto com a Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) e a Defensoria Pública da União (DPU). Seu artigo 12, inciso V, estabelece que o pedido de refúgio ao governo brasileiro deve ser feito pelo interessado ou procurador, dirigindo-se a uma unidade da Delegacia de Migração da Polícia Federal (DELEMIG), onde obterá um Formulário de Solicitação de Refúgio. É justamente esse formulário que será a base dos dados extraídos para esta pesquisa, cuja análise se encontra na próxima seção.

Em 2017, por seu turno, foi instituída a Lei nº 13.445/2017, também conhecida como Lei da Migração. Constitui-se em regulamento com conceituação mais humanitária em comparação aos anteriores, cujo imigrante é tratado como um cidadão do mundo, com direitos universais garantidos, garantidos legítima e gratuitamente pelo Estado, em conformidade com a sistema internacional de Direitos Humanos. Em seu artigo 3º, está expresso que “igualdade no tratamento” e “igualdade de oportunidades aos migrantes e seus familiares” fazem parte dos princípios e diretrizes que regem a nova política migratória do País. Garante também “acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia serviço bancário e seguridade social” (BRASIL, 2017).

Essa nova Lei, em substituição à lei do Estrangeiro, traz um ponto inovador quando se trata de migração no Brasil, em seu artigo 4º, inciso VII, ao assegurar ao indivíduo de qualquer nacionalidade o pleno “direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos”, a fim de introduzi-lo à sociedade em situação de igualdade com os nacionais. Entretanto, a Lei nº 9.474/97 continua regendo questões sobre refugiados e solicitantes de refúgio, conforme se prevê no artigo 121 da Lei de Migração.

Em virtude do grande número de pedidos de refúgio e asilo e a conseqüente fila de espera, foi celebrado um acordo de cooperação técnica entre a DPU e a SNJ, que resultou na Resolução Normativa nº 18/2014, que, por sua vez, estabelece os procedimentos aplicáveis ao pedido e tramitação da solicitação refúgio (BRASIL, 2014).

Em 2018, foi publicada a Portaria nº 8.728, que institui os “modelos dos documentos de identidade destinados a imigrantes detentores de visto temporário ou de autorização de residência, dos residentes fronteiriços e dos solicitantes de refúgio, com validade em todo território nacional, denominados Carteiras de Registro Nacional Migratório (CRNM), antiga Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE) e, para os últimos, Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)”. Trata-se apenas de uma alteração no formato do então Protocolo de Refúgio (BRASIL, 2018).

### **3 ANÁLISE DO PERFIL DOS SOLICITANTES DE REFÚGIO EM PORTO VELHO**

Esta seção tem como objetivo traçar o perfil – gênero, nacionalidade, idade, estado civil e escolaridade) daquele de quem procura a Polícia Federal em Porto Velho para solicitar refúgio, revelando, especialmente, e os motivos que o levaram a deixar seu país de origem e os que o fizeram optar por terras tupiniquins para constituir construir uma nova vida.

Nesse sentido, a presente seção se divide em duas subseções. Na primeira, apresenta-se a pesquisa realizada, indicando a trajetória metodológica percorrida até a extração dos dados. Na segunda subseção, descrevem-se as características da amostra dos indivíduos pesquisado, em termos de quantidade, perfil e critérios de inclusão e também os materiais e procedimentos utilizados, a fim de possibilitar uma melhor visualização das etapas empenhadas ao longo do processo.

#### **3.1 Aspectos metodológicos por trás desta pesquisa**

Pesquisa é um “[...]processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos” (GIL, 1999, p. 42). Já metodologia é a aplicação de procedimentos e técnicas que devam ser analisadas no processo de investigação de uma pesquisa, visando encaminhar resultados que levem à execução de problemas. Ela é construída ao longo da pesquisa pelo agrupamento dos dados obtidos e elaboração de instrumentos aplicados nas várias etapas que vão desde a adequação do problema à sua conclusão.

Thomas Kuhn, em sua obra “A estrutura das revoluções científicas”, defende que o desenvolvimento da ciência se dá ao longo de uma estrutura que começa com o conceito de paradigma, que, segundo ele, são “[...]as realizações científicas universalmente reconhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade de praticantes de uma ciência” (KUHN, 1997, p. 13).

Como enunciado, o problema de pesquisa, aqui, é perceber o perfil dos solicitantes de refúgio na Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, mais precisamente na cidade de Porto Velho. Para isso buscamos saber quem são essas pessoas, que fatores as levaram a deixar seu país natal e quais eram suas expectativas em relação ao Brasil. Como se vê, “[o] resultado já é sabido de antemão, o fascínio [é que] está em como se vai chegar até ele” (KUHN, 1997, p. 60).

Logo, a ciência não se trata de acumulação progressiva de conhecimento, e sim de uma complicada relação entre paradigmas, informações e teorias. De acordo com ele, observação e experimentação são possíveis apenas diante do que se pode “ver” dentro do paradigma.

A pesquisa eficaz raramente começa antes que uma comunidade científica pense ter adquirido respostas seguras para perguntas como: quais são as entidades fundamentais que compõem o universo? Como interagem essas entidades umas com as outras e com os sentidos? Que questões podem ser legitimamente feitas a respeito de tais entidades e que técnicas podem ser empregadas na busca de soluções? (KUHN, 1997, p. 23).

Nesse sentido, opta-se pela análise dos Formulários de Solicitação de Asilo preenchidos pelos estrangeiros. Dentro desses documentos, são diligenciadas informações básicas para traçar um perfil daqueles que buscam refúgio no Brasil, que são: sexo, nacionalidade, faixa etária, estado civil e escolaridade. Também são apresentadas as circunstâncias da solicitação, ou seja, os motivos que o levaram a deixar seu país, bem como o que o levou a escolher o Brasil como nova casa.

De acordo com Gil (2002), no que se refere à abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa e, ao mesmo tempo, quantitativa. Coletam-se e analisam-se os dados considerando a relação dinâmica entre o mundo objetivo e a subjetividade dos indivíduos, interpretando seus fenômenos e dando-lhes significados (WEBER, 2006).

Em relação aos seus objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória, pois busca, a partir de fontes documentais, compreender o fenômeno migratório em Porto Velho nos anos de 2017 e 2018.

No que diz respeito aos procedimentos e técnicas de trabalho utilizados, a pesquisa é, de acordo com Gil (2001), bibliográfica, pois é elaborada a partir de material já publicado, como livros e artigos científicos, e também documental, que se vale de análise de documentos preenchidos pelas pessoas envolvidas no fenômeno a ser conhecido.

Como fontes primárias para a coleta de informações, utilizam-se dados da Polícia Federal, ACNUR, CONARE, MJ, IBGE, legislação nacional e tratados internacionais. Os dados referentes aos migrantes foram coletados a partir dos Formulários de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

A base de dados exposta por meio desta pesquisa permite que novos estudos que abordem a população de refugiados sejam realizados. Evidentemente que seu andamento dependeu significativamente da qualidade das informações colhidas. Ao longo deste trabalho, em alguns momentos, esbarraram-se em campos de resposta em branco, não assinalados ou, mesmo, com caligrafias ininteligíveis. Descobrir sobre como funcionam os sistemas educacionais em alguns países também foi incitador.

Em relação às questões éticas envolvendo esta pesquisa, o Ministério da Saúde (2012, p. 12) prevê que “[a]s especificidades éticas das pesquisas nas ciências sociais [...] que se

utilizam de metodologias próprias [...]serão contempladas em resolução complementar, dadas suas particularidades”. Assim, em 2016, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) editou nova resolução, aplicável especificamente às pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, que prevê que “pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual” não precisam ser registradas nem avaliadas pelo sistema Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP). Por causa disso, a presente pesquisa não necessitou passar por tais instâncias, uma vez que os dados aqui analisados não expõem os solicitantes de refúgio em Porto Velho.

Observando todas as normas e convenções relacionadas à ética na pesquisa, foram respeitadas a identidade dos indivíduos, bem como resguardadas quaisquer outras informações que pudessem resultar em sua identificação. Foi assinada uma Carta de Autorização de Pesquisa entre a autora desta Monografia e os delegados responsáveis pela Delegacia de Migração da PF, na qual, além da autorização de pesquisa, foi firmada também a responsabilidade da preservação da individualidade dos seres humanos pesquisados.

Assim, foram analisados os formulários dispostos no SEI da PF entre janeiro de 2017 e novembro de 2018, meses em que estes mesmos documentos passaram a ser enviados eletronicamente ao CONARE, o que antes era feito via correspondência terrestre. Logo, não se encontram arquivos anteriores a 2017 na Superintendência ora em tela.

Posteriormente, reunidos os dados e materiais colhidos em campo, passou-se ao processo de análise, comparando a realidade encontrada com as teorias descritas na literatura utilizada na segunda seção desta Monografia, conforme mostra a subseção a seguir.

### **3.2 O perfil do solicitante de refúgio em Porto Velho**

Como dito, no decorrer desta pesquisa, analisaram-se um total de 401 Formulários de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado, preenchidos pelos requerentes a refúgio na Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, localizada na cidade de Porto Velho, entre janeiro de 2017 e novembro de 2018. As análise e tradução de informações destes documentos foram realizadas nos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Foram colhidas e posteriormente examinadas apenas algumas características, quais sejam: (i) identificador; (ii) data de solicitação; (iii) nacionalidade; (iv) gênero; (v) idade; (vi) estado civil; (vii) escolaridade; e (viii) motivo, sendo, portanto, desprezados outros aspectos constantes no Formulário<sup>11</sup>, a fim de não identificar seus requerentes e de não sobrecarregar de

---

<sup>11</sup> Para uma visualização completa do formulário-padrão em questão, conferir Ministério da Justiça (2017).

informações a análise. O Quadro 1, abaixo, apresenta as características selecionadas, seus tipos e possíveis valores, bem como algumas observações.

Quadro 1 – Características selecionadas dos solicitantes de refúgio em Porto Velho (2017-2018)

<b>Id</b>	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor esperado</b>	<b>Observação</b>
1	id	Quantitativo	Número inteiro de 1 a 401	Neste caso, o(a) solicitante de refúgio será identificado por um número sequencial, de forma a não lhe identificar
2	data	Quantitativo	Mês e ano da solicitação	O dia foi descartado para preservar a identidade do(a) solicitante
3	nacionalidade	Qualitativo	Nome do país de origem	
4	gênero	Qualitativo	“F” para Feminino; “M” para Masculino; ou “Outro”	Os valores possíveis estão de acordo com o Formulário-modelo, apresentado no Anexo A desta Monografia
5	idade	Quantitativo	Número inteiro positivo	Medido em anos
6	estado civil	Qualitativo	“Solteiro”; “Casado”; “NSA”; “Outros”	“NSA”, neste caso, são para menores de idade, embora essa resposta não conste no Formulário-padrão
7	escolaridade	Qualitativo	“Primária”; “Secundária”; “Superior”; “NSA”	No Formulário, há o campo aberto “Grau de Escolaridade”, de modo que os valores esperados foram com base nas respostas dos solicitantes
8	motivo	qualitativo	Resposta aberta	No Formulário-padrão, este campo corresponde a “circunstâncias da solicitação de refúgio”

**Fonte:** Elaboração própria.

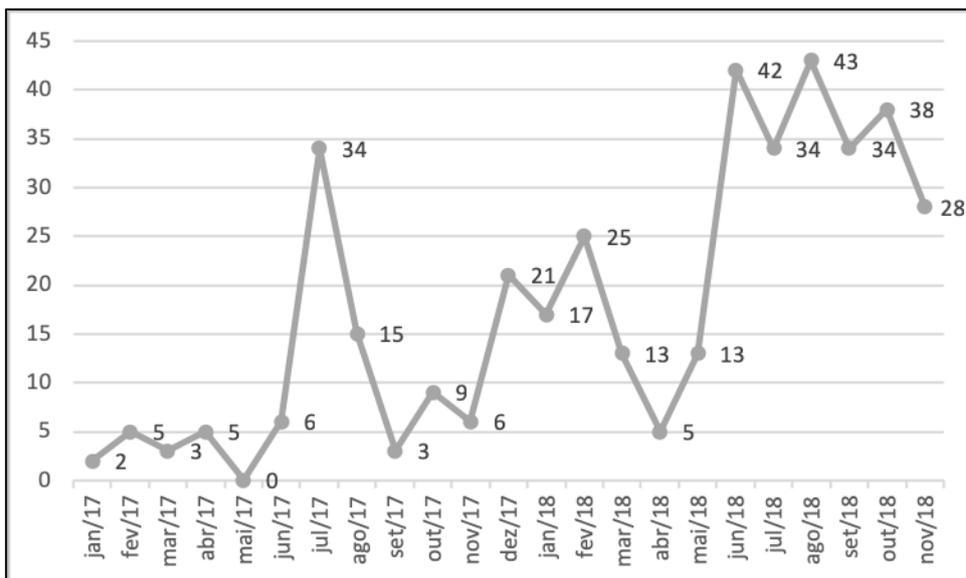
**Legenda:** NSA = Não se aplica.

Para o preenchimento da variável “motivo”, foi analisado o campo “circunstâncias da solicitação de refúgio” de cada um dos mais de 400 formulários, para que se pudesse criar categorias de similaridades.

O Apêndice A apresenta todos os 401 registros encontrados e categorizados no banco de dados que serviu de análise para este TCC. Nele, é possível perceber que alguns formulários foram preenchidos com dados não declarados, a exemplo do(a) solicitante 157 que não informou sua escolaridade.

*Grosso modo*, observa-se que o universo/população de solicitações, entre janeiro de 2017 e novembro de 2018, é de 401, sendo sua distribuição temporal apresentada no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Solicitações mensais de refúgio em Porto Velho (2017-2018)



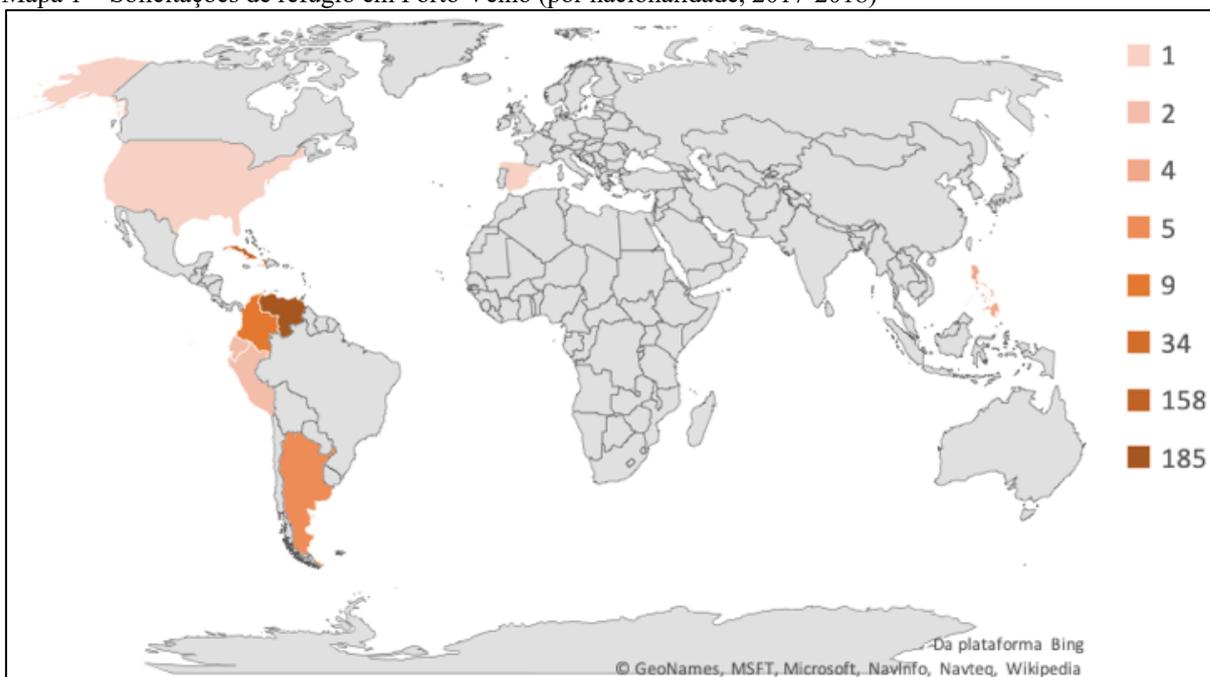
Fonte: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos pela Polícia Federal.

Passa-se, agora, à análise das principais variáveis elencadas no Quadro 1.

### 3.2.1 Por nacionalidade

O Mapa 1 apresenta os principais países de origem dos solicitantes de visto em Porto Velho, nos últimos dois anos.

Mapa 1 – Solicitações de refúgio em Porto Velho (por nacionalidade, 2017-2018)



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos pela Polícia Federal em Porto Velho.

Entre os anos de 2017 e 2018, pessoas de várias nacionalidades pediram refúgio no Brasil. No primeiro ano, foram oito nações, havendo uma predominância de cubanos (45,87%) e

venezuelanos (37,61%). Equador e Peru foram os países com a menor quantidade: apenas um registro cada (0,91%).

Os cubanos aparecem em quase todos os meses em que houve solicitações, com exceção de novembro de 2017. Da mesma forma, os venezuelanos não estão presentes nos meses de janeiro e março.

Os filipinos são um fator inesperado na pesquisa, já que a cidade de Porto Velho não é vista como um ponto de grande circulação de diferentes nacionalidades para além do continente americano. É visível a predominância de pessoas oriundas da Bolívia – fronteira com o município – e de países sul-americanos mais próximos.

Em 2018, assim como no ano anterior, identificaram-se oito nacionalidades entre os postulantes a refúgio. Repetindo a tendência, mais uma vez, cubanos e venezuelanos são as nacionalidades predominantes, com 36,98% e 49,31%, respectivamente.

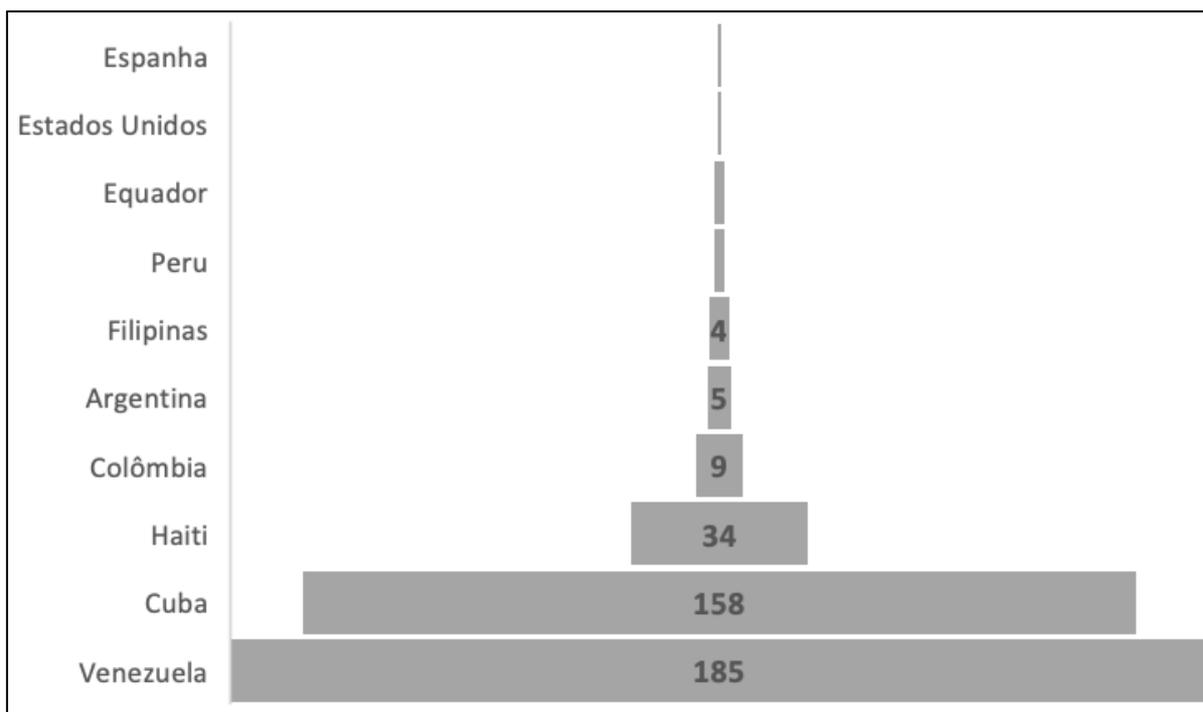
As nacionalidades anteriormente citadas aparecem em todos os meses aqui analisados, com exceção de abril, quando não ocorreram pedidos venezuelanos.

Como em 2017, solicitaram refúgio também uma peruana, uma espanhola e um estadunidense. Cada um deles corresponde a 0,34% dos pedidos.

Ao todo, pessoas de 10 nacionalidades diferentes solicitaram refúgio entre janeiro de 2017 e novembro de 2018 na Polícia Federal em Porto Velho. Dos 401 pedidos, 158 são de cubanos, que passaram de 50 em 2017 para 108 em 2018, um acréscimo de 116%, resultando em 39,40% no período. Os venezuelanos são responsáveis por 184 requerimentos, sendo 41 no ano passado e 144 neste ano, um aumento de 251,21%, totalizando 46,13% no intervalo; certamente esse incremento se deve à crise pela qual aquele país passa.

Se, em 2017, os cubanos representaram o maior número de solicitações e os venezuelanos vinham em seguida, em 2018 houve a inversão dos dados, sendo os últimos os de maior quantidade em comparação aos primeiros.

Existiu, ainda, um significativo aumento no número de haitianos, que em 2018 foi de 29 e anteriormente, 5; quase o sêxtuplo de solicitações, totalizando, assim, 8,47%.



Fonte: Elaboração própria.

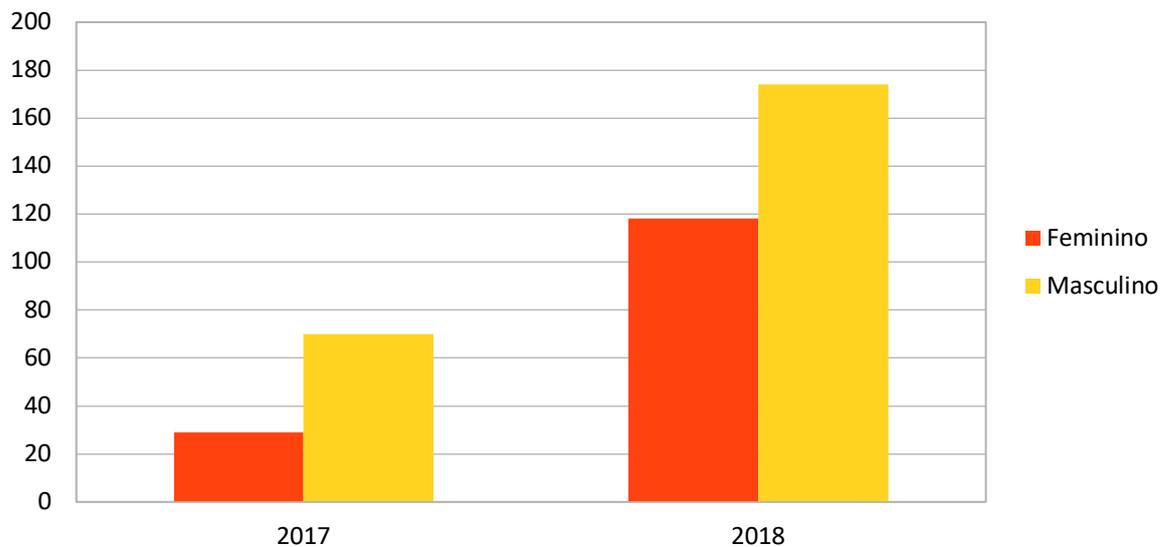
### 3.2.2 Por gênero

Em 2017, foram preenchidos um total de 109 requerimentos de refúgio, sendo 39 deles (35,77%) do sexo feminino e 70 (64,22%) do sexo masculino. Na quase totalidade dos meses, mais da metade dos solicitantes são do sexo masculino, sendo que há uma disparidade no mês de julho daquele ano, em que o número de homens (23) é 2,3 vezes maior que o de mulheres (10); mês este, aliás, que consiste no ápice do número de solicitações da série temporal. As exceções estão nos meses de janeiro de 2017, no qual a porcentagem para cada gênero é de 50% (um homem e uma mulher), e maio, período no qual não houve postulações.

Um ponto importante nos dados estudados é que o mês de novembro foi o único do período explicitado a apresentar um número superior de solicitantes do sexo feminino em comparação ao masculino, mais precisamente o dobro das solicitações: 4 e 2, respectivamente. Logo, 66,6% são mulheres e 33,3%, homens. Em contrapartida, o mês de março não apresenta mulheres em seus números.

Ao final, vê-se que a quantidade de solicitantes do sexo masculino é 179% maior que a do sexo feminino no ano de 2017.

Gráfico 3 – Solicitações de refúgio em Porto Velho (por gênero, 2017-2018)



Fonte: Elaboração própria.

Nos anos de 2017 e 2018, a maior parte das pessoas que solicitaram refúgio na Polícia Federal é do sexo masculino (60%). Houve postulantes homens em todos os meses pesquisados. Já nos meses de março de 2017 e abril de 2018 nenhuma mulher requereu refúgio. Contudo, podemos observar que há um acréscimo na proporção de solicitantes do sexo feminino no segundo ano em comparação ao primeiro.

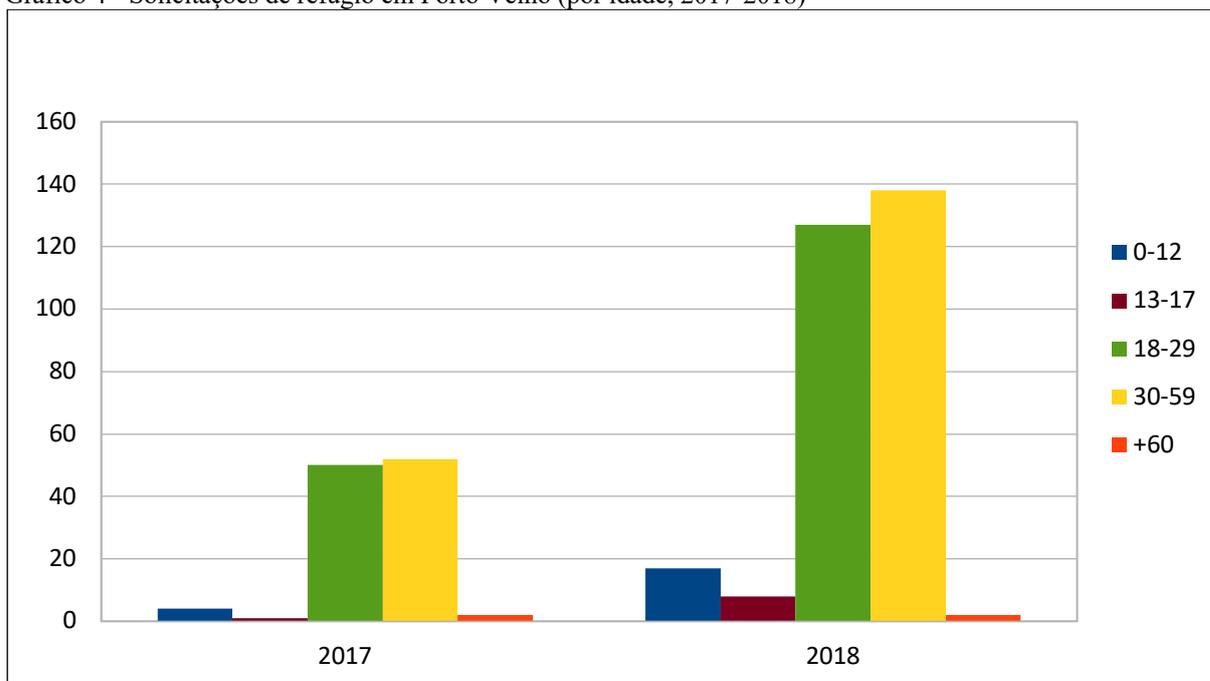
### 3.2.3 Por idade

Dos pouco mais de 400 aspirantes a refúgio aqui analisados, verifica-se a presença de indivíduos dos cinco intervalos de idade em ambos os anos. Utiliza-se como base a cartilha “Refúgio em Números – 3ª edição”, da Secretaria Nacional de Justiça, que expõe dados sobre refugiados no ano de 2017.

No ano passado, houve a predominância de solicitações por pessoas na faixa etária de 30 a 59 anos, correspondendo à quase metade dos requerimentos (47,70%). Em seguida, vêm aqueles que têm entre 18 e 29 anos (45,87%). Logo, percebe-se que há uma dominância de indivíduos cuja vida está em fase propensa à produção e à atividade laboral, ou seja, fazem parte da população economicamente ativa (PEA). Os solicitantes na faixa etária de 30 a 59 anos estão presentes em todos os meses, com exceção de maio de 2017, quando não houve requerimentos.

Ainda em relação a 2017, os indivíduos menores de idade totalizam cinco, sendo quatro deles (3,66%) na faixa de 0 a 12 anos e apenas um (0,91%) de 13 a 17 anos. Já as pessoas com 60 anos ou mais também compõem 1,83% da estatística, com apenas dois solicitantes.

Gráfico 4 - Solicitações de refúgio em Porto Velho (por idade, 2017-2018)



Fonte: Elaboração própria.

Em 2018, há um aumento na proporção de solicitantes entre 18 e 29 anos, com 127 solicitações, enquanto que a parcela daqueles com idade entre 30 e 59 anos é de 138 requerimentos, sendo elas de 43,49% e 47,26%, respectivamente. Ambas as faixas correspondem a pouco mais de 90% dos números, representando um leve decréscimo em relação a 2017 (92,53%). Ocorreram solicitações entre pessoas de 18 a 59 anos em todos os meses do ano de 2018.

Já entre os indivíduos com idade entre zero e 12 anos, sucedeu um aumento significativo: foram 17 solicitações, resultando em 5,82%, que é quase o quádruplo, em comparação ao ano anterior. No grupo de 60 anos ou mais, a quantidade permanece inalterada – duas solicitações –, representando 0,68% das estatísticas.

### 3.2.4 Por estado civil

Dos 401 formulários analisados, 380 continham informações sobre o estado civil dos requerentes. A categoria foi dividida em Solteiro, Casado e Outro, em virtude de as duas primeiras opções serem quase predominantes quando do preenchimento.

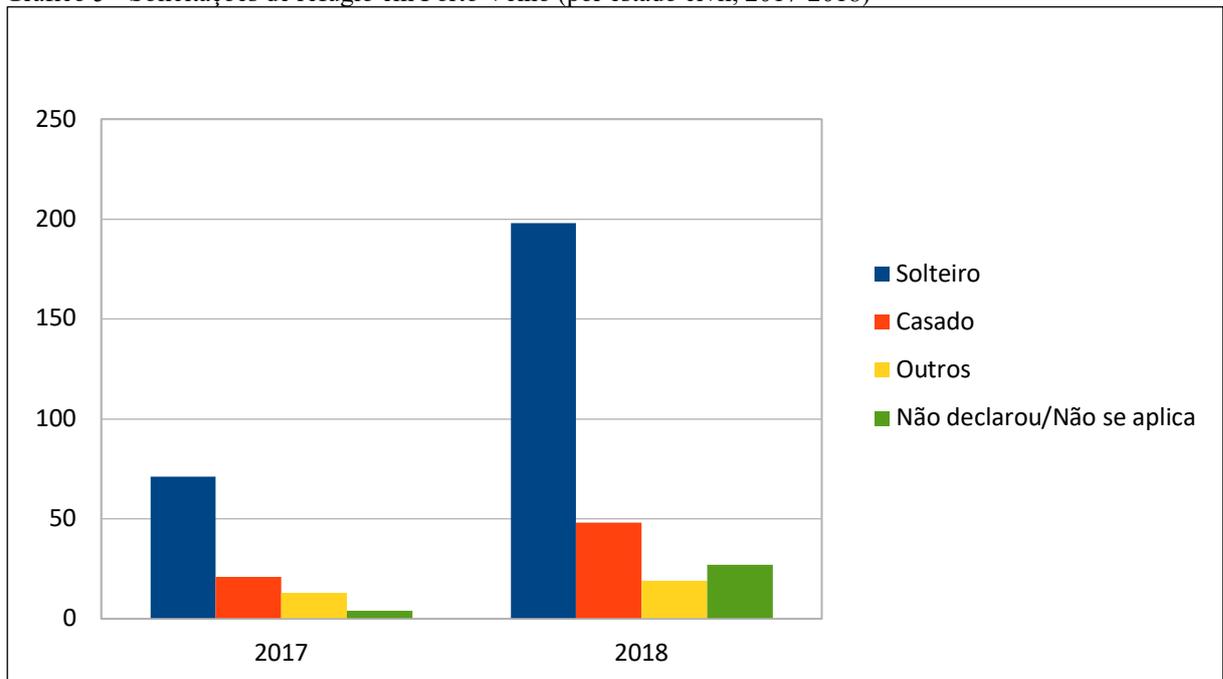
Em 2017, 71 (65,13%) dos postulantes declararam-se solteiros, 21 (19,26%) deles afirmou serem casados e 14 (12,84%) marcaram outra opção no formulário. A primeira alternativa esteve presente em todos os meses do referido ano em que houve solicitações,

havendo considerável diferença na quantidade de celibatários, que é três vezes maior que a de comprometidos, bem como cinco vezes superior aos que declararam outras alternativas.

No mês de julho de 2017, há uma disparidade na quantidade dos que se declararam solteiros (24), que é quatro vezes maior que a de casados (6), bem como em relação àqueles que marcaram outras opções, superior em 12 vezes (2).

Em 2018, 198 (67,80%) dos requerentes afirmaram ser solteiros, 48 (16,43%) alegaram ser casados e 19 (6,5%) deles marcaram outra opção. Repetindo 2017, houve solicitação de pessoas que disseram ser solteiras em todos os meses analisados, enquanto aquelas que se declararam casadas só não estão representadas apenas no mês de abril. Já os que alegaram outras alternativas não se manifestam nas estatísticas referentes ao segundo trimestre deste ano.

Gráfico 5 - Solicitações de refúgio em Porto Velho (por estado civil, 2017-2018)



Fonte: Elaboração própria.

Conforme o Gráfico 5, houve um discreto aumento proporcional de solicitantes que se declaram solteiros em 2018 em comparação ao ano passado, porém, em se tratando de números relativos, a diferença é de 178,87%. Sucedeu um leve decréscimo em 2018 em relação ao percentual de casados, mas, que comparando à quantidade de ambos os anos, ele mais que dobrou – de 21 para 48 – e um consequente e pequeno acréscimo entre aqueles que marcaram outras opções, que contrastadas as cifras, foi de 13 para 19.

### 3.2.5 Por escolaridade

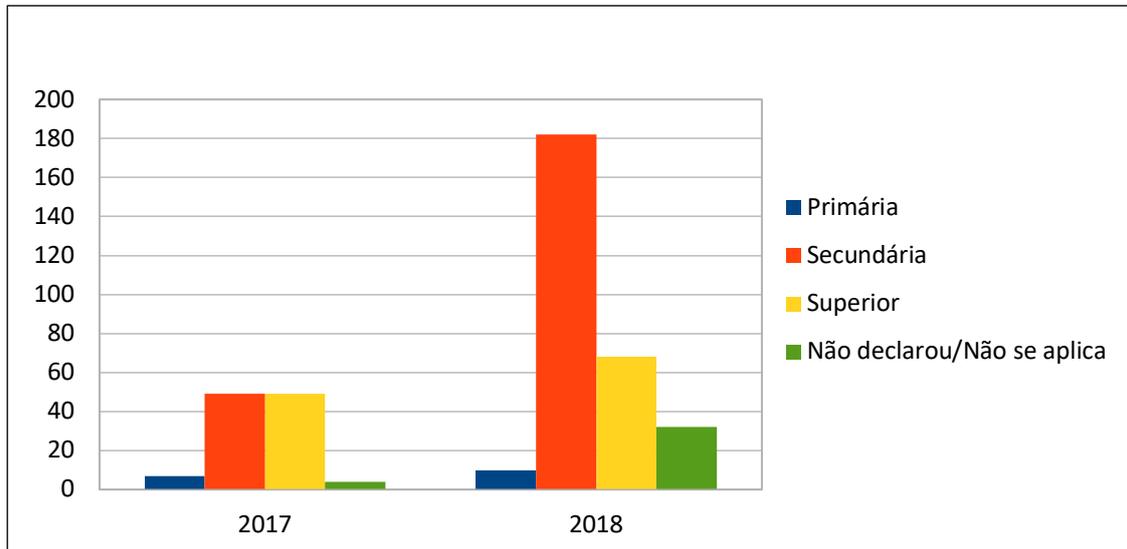
Para traçar as características dos postulantes a refúgio, quanto à escolaridade, foi feita a subdivisão entre educação primária, secundária e superior, como havia no formulário anterior à promulgação da Lei de Migração de 2017. A partir de 2018, não se oferecem opções semiabertas, deixando a pessoa solicitante livre para escrever o nível de escolaridade que atingiu em seu país, criando, assim, um obstáculo de padronização para a pesquisa, de forma que, por meio de investigações subsidiárias, descobriu-se a equivalência dos níveis de educação nos países dos quais são oriundos os migrantes.

Em 2017, ocorreu predomínio de requerentes que afirmaram possuir ensino superior em andamento ou concluso (49), o mesmo número daqueles que alegaram possuir formação secundária (49), correspondendo cada uma a 44,95%. Apenas sete (6,42%) disseram possuir educação primária., enquanto outros quatro solicitantes (3,66%) não declararam ou não se aplicaram à pergunta.

Os solicitantes com ensino superior estiveram em maior quantidade nos meses de abril, julho, agosto e novembro de 2017; e foi também o único nível de escolaridade presente no mês de janeiro. Enquanto aqueles que alegaram grau secundário estiveram a maior porção nos outros seis meses em que houve solicitações.

Em 2018, o número de pessoas que afirmaram ter completado ou estar em andamento com o ensino secundário ou técnico foi maior do que aqueles que afirmaram ter ensino superior. Estes correspondem à maior parte dos indivíduos que declararam escolaridade: 182, um percentual de 62,32%, enquanto aqueles (68) resultam uma porcentagem de 23,28%. Os que afirmaram possuir nível primário são 10, convertendo-se em 3,42% dos postulantes. Desse subtotal, 32 pessoas (10,65%) não declararam ou a característica não se aplica ao formulário.

A tendência verificada na análise anual também está presente no exame mensal: os aspirantes com grau secundário são a maior fração em oito dos 11 meses expostos. As exceções são os meses de março e junho, em que predomina o nível superior, e o mês de abril, com duas solicitações cada um, representando somadas 80% das requisições no período.



Fonte: Elaboração própria.

Comparando ambos os anos, tem-se que os requerentes de nível de escolaridade secundário aumentou em 271% em relação a 2017, enquanto aqueles que declaram grau superior tiveram acréscimo de 38%, sendo que o primeiro superou o segundo também em números absolutos: foram 182 no período, defronte 68. Já a quantidade de solicitantes com educação primária também cresceu este ano, resultando em 42%.

### 3.2.6 Por motivo

O(a) estrangeiro(a) que deseja pleitear refúgio no Brasil, deve dirigir-se a uma Delegacia ou Núcleo de Imigração (NUMIG) da Polícia Federal e lá, lhe é fornecido um Formulário de Solicitação de Refúgio, que deve preencher com informações verídicas e as mais íntegras possíveis. São disponibilizados documentos nos idiomas português, inglês, espanhol e francês.

Há dois tipos de Formulários, a saber: o Formulário de Solicitação de Refúgio, normalmente preenchido por adultos, e o Formulário de Identificação de Familiares para Extensão dos Efeitos da Condição de Refugiado, geralmente anexado ao primeiro, comumente completo por pais de crianças fora do período escolar ou acompanhantes de idosos ou imigrantes analfabetos.

No ponto 10 do Formulário<sup>12</sup>, é pedido que o solicitante informe as circunstâncias que o levaram a estar nessa condição. É uma parte do documento em que não há opções e deve ser preenchida integralmente por escrito pelo requerente, e em se tratando de pessoas ou crianças fora do período escolar ou situações diversas, pelo responsável legal.

<sup>12</sup> Cf. Ministério da Justiça (2017).

De janeiro de 2017 a novembro de 2018, vários estrangeiros de múltiplas nacionalidades solicitaram refúgio na Delegacia de Migração da Superintendência da Polícia Federal em Porto Velho. São diversos os motivos trazidos pelos requerentes que os fizeram deixar sua residência habitual e migrar.

Entre os venezuelanos, a crise política e humanitária protagonizada pelo país é unânime nos motivos alegados. Exemplos citados por eles são a delinquência e violência de criminosos e também da polícia, escassez de alimentos, medicamentos e outros produtos de primeira necessidade. “*La verdad es muy dura y triste la realidad de Venezuela*”, disse uma mãe de dois filhos em um formulário. Afirmam que, para conseguir comida, têm que dormir por dias e noites em filas, sem comer, sem tomar banho, sem dormir. A água é cara e o preço dos alimentos sofre aumento diário devido à hiperinflação. Outra mulher oriunda da Venezuela utilizou a expressão “*aniquilamiento por inanición*” para descrever as mortes em consequência da fome. Disseram também sentir receio de falar qualquer coisa contra o governo, por temerem a prisão. Em resumo, pelos motivos expostos nesses formulários, depreende-se que a liberdade naquele país é assaz limitada.

Os cubanos não são unânimes em seus motivos, porém a maior parte dos postulantes dessa nacionalidade afirmam ser contrários ao regime político vigente na Ilha. Afirmaram que lá não há liberdade de expressão e as diferenças ideológicas são desrespeitadas, assim como os direitos humanos. Citam também os baixos salários, déficit habitacional, altos preços dos alimentos e desemprego. Dois deles asseveraram que o ensino nas escolas é péssimo, mas sem detalhar se por qualidade ou ideologia. Alguns declararam sofrer perseguição política por pertencerem a organizações discordantes do governo castrista. Apenas um deles declarou discriminação por sua homossexualidade.

O Haiti era conhecido por ser o país mais pobre das Américas e, após o terremoto de 2010, assistiu ao agravamento de todas as suas mazelas. Pobreza, miséria, desemprego, propagação acelerada de doenças e violência foram intensificados após o desastre. Todos esses problemas foram elencados pelos solicitantes haitianos no formulário. A catástrofe natural causou aprofundamento nas já existentes crises política e social no país, provocando um movimento migratório sem precedentes de pessoas deixando a ilha por não ter mínima expectativa diante de tão desafortunada condição. Um migrante chegou a dizer que não tem expectativas de que um dia seu lugar de origem atinja estabilidade econômica e social.

Oito colombianos estão presentes nas estatísticas até aqui apresentadas. Dois homens alegaram intolerância por uma instituição religiosa cristã. Um casal disse sofrer perseguição política e fugiu para o Equador, onde tiveram um filho; depois, vieram ao Brasil. Uma mãe fugiu com seu filho por medo da violência no país, assim como outro jovem, que também disse que

conheceu a religião do Santo Daime, pretendendo prosseguir nessa doutrina. Um último declarou que a deixou a Colômbia “devido à complicada situação de meu país de origem e à diversidade de problemas pessoais devido às exigências do mesmo” (tradução nossa). Não forneceu detalhes sobre as exigências das quais fala. Disse também que foi roubado no Brasil.

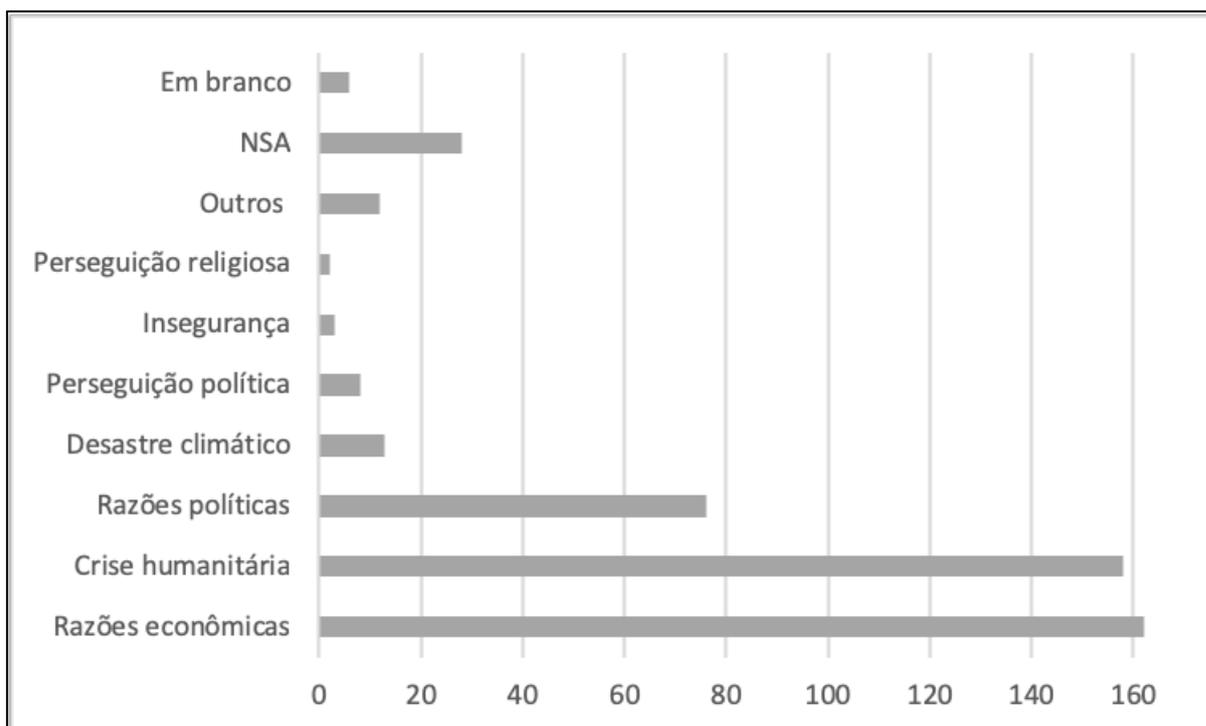
Os filipinos que aqui chegam, em uniformidade, afirmaram fugir das constantes catástrofes naturais que assolam o país, como terremotos, furacões, erupções vulcânicas e outras tempestades tropicais, e também dos correntes assassinatos por conflitos políticos. Todos se declararam missionários religiosos e manifestaram desejo de continuar com o trabalho no Brasil.

Dentre os argentinos, dois alegaram discordância com o governo e um destes disse sofrer perseguição política. Outros dois homens disseram pretender conhecer outras culturas e, por descobrirem o Santo Daime, desejam aprofundar-se nessa doutrina, que, segundo eles, só tem no Brasil, em Rondônia e Acre.

Dos dois peruanos que solicitaram refúgio no período pesquisado, um homem de 57 anos proferiu que sofre perseguição política e religiosa por pertencer ao Partido Comunista do seu país, perseguição esta não do governo, mas de partidos opostos a suas ideias. Outra senhora, de 46 anos, afirmou estar em situação difícil por um divórcio, e que não consegue trabalho no Peru.

Na retaguarda das estatísticas, há um jovem estadunidense e uma espanhola. Esta menciona novas fronteiras, culturas e experiências religiosas e a ampliação da visão profissional, encontrando tudo isso no Brasil. Disse ter grande afinidade com o Santo Daime. Já o jovem dos Estados Unidos diz sentir-se ameaçado pelo governo de Donald Trump, cuja eleição provocou e disseminou um forte sentimento antilatino. Teme discriminação e racismo.

Como se vê, os motivos expostos pelos estrangeiros para deixar seu país de naturalidade e buscar refúgio em outro lugar são muitos. Os fundamentos vão desde os econômicos até os políticos e sociais, e também ambientais. É o que busca resumir o Gráfico 7.



**Fonte:** Elaboração própria.

**Nota bene:** Parte considerável de solicitantes alegou mais de um motivo.

### 3.2.7 No horizonte, o Brasil

Assim como são inúmeros os motivos que levaram muitas pessoas a deixarem sua morada habitual, são diversos também os motivos que influenciam pessoas a escolherem o Brasil como novo domicílio. No Formulário disponibilizado nas DELEMIGs e NUMIGs, há uma pergunta em que o requerente deve apresentar os motivos que o fizeram deixar seu país de origem e aqueles pelos quais optou pelas terras brasileiras. Poucos expuseram a segunda justificativa.

Dentre os que informaram porque preteriram o Brasil, grande parte disse gostar do povo e do clima, que veem aqui um lugar livre, de muita cultura, que respeita os direitos humanos e das numerosas oportunidades. Um cubano, por exemplo, declarou que sabe que temos a melhor economia da América Latina, que gosta do nosso idioma e das nossas cidades.

Um haitiano manifestou motivos econômicos, acadêmicos e intelectuais, e foi o único a afirmar que é fã do Brasil nos esportes. Outros expuseram que para cá vieram por motivos religiosos: aprender mais sobre uma doutrina religiosa ou por ser um país que dispõe de ampla liberdade para tais práticas.

Um caso interessante descrito foi de um venezuelano que afirmou ter escolhido nosso território por ter uma passagem de ônibus gratuita para a cidade de Santa Helena do Uiarén, localizada a 15 quilômetros do município de Pacaraima, estado de Roraima, fronteira com a Venezuela.

Em síntese, o Brasil é percebido como um lugar de economia mais estruturada e de vida social livre em comparação a alguns outros da América Latina, e, logo, propenso a oportunidades de emprego e reconstrução de vida. Por sua grande extensão territorial, há muitos pontos de entrada de imigrantes, incrementando sua visibilidade. Aqui não ocorrem grandes catástrofes naturais e os esportes, principalmente o futebol, também se transformam em um impulso no momento da opção.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou a análise das abordagens teóricas e históricas de migração e refúgio, o desenvolvimento jurídico e a consequente criação de instrumentos legais e institucionais para recepção e inserção de refugiados no Brasil. A apresentação da metodologia utilizada para a busca das informações que permitiram chegar aos resultados aqui propostos, feita mediante a análise de formulários eletrônicos e, finalmente, a explicitação do perfil daqueles que solicitam refúgio no município de Porto Velho por meio da Polícia Federal entre os anos de 2017 e 2018, bem como suas motivações para deixar seu país e aqui viver.

O Brasil não é, historicamente, um destino preferencial para refugiados. Contudo, a partir de 2012, essa dinâmica sofre fortes alterações em detrimento de vários fatos ocorridos em diferentes partes do globo, como o terremoto de 2010 que deslocou vários haitianos de sua ilha pátria; a Primavera Árabe de 2011, que ocasionou conflitos em muitos países do continente africano, como Síria e Líbano; e a crise humanitária vivida pela Venezuela em período mais recente.

A fronteira que a cidade de Porto Velho faz com a Bolívia forma um corredor de trânsito contínuo de pessoas que se estende ao longo da história, sendo um traço característico da região, desenvolvendo intensas relações sociais e, assim como em outros Estados e cidades da federação, tem enfrentado desafios quando se trata da implementação de políticas de migração. Isso se reflete no seu processo de desenvolvimento, já que atinge também as pessoas que para cá se dirigem em busca de melhores oportunidades de vida e trabalho.

O estudo dos fluxos migratórios segue sendo um desafio para a coletividade acadêmica e científica em geral e também para a comunidade internacional, principalmente por não haver consenso acerca de seus conceitos e teorias. Logo, há a consequente divergência entre os países em relação a como proceder diante de tal fenômeno. Alguns encaram como algo a ser repellido por configurar um perigo à segurança, outros buscaram receber e, aliado a isso, aperfeiçoar seus instrumentos legais de modo a facilitar a inserção dos indivíduos em sociedade.

Ao analisarmos os perfis dos estrangeiros que solicitam refúgio na Superintendência da Polícia Federal em Porto Velho entre janeiro de 2017 e novembro de 2018, tem-se que são predominantemente do sexo masculino, representando 60,84%, enquanto 39,15% do total são mulheres. Porém, verifica-se um aumento proporcional no número de pessoas do sexo feminino em comparação ao ano anterior, de 39 para 118, que resulta um acréscimo de 202,56%.

Os solicitantes de refúgio de nacionalidade cubana e venezuelana representam 85,28% dos requerimentos no período, havendo uma predominância da primeira em 2017 e da segunda em 2018. A presença de um estadunidense é o *outlier* mais surpreendente dentre as procedências aqui apresentadas, já que as estatísticas do município demonstram que há uma hegemonia de

imigrantes sul-americanos.

Interessante destacar há um fator comum entre ambas, o regime político vigente, ou seja, o socialismo/comunismo, importante propulsor da migração de venezuelanos e cubanos, assim como o capitalismo também impulsiona os fluxos migratórios e atrai indivíduos destes mesmos fluxos, tendo como exemplo uma migrante peruana, alguns haitianos e muitas pessoas oriundas de Cuba que afirmaram condições econômicas para migrar.

No que se refere à faixa etária, há uma predominância de adultos entre 18 e 59 anos, fator positivo para inserção no mercado de trabalho. Destes, a maior parcela é daqueles que têm entre 30 e 59 anos, convertendo-se em 47,38% dos números, enquanto aqueles que se encontram na faixa entre 18 e 29 anos representam 44,13%. Somados os percentuais, tem-se que pouco mais de 90% encontram-se em momento ideal para trabalhar. Menores de idade e idosos totalizaram apenas 34, no período, uma razão de 8,47%.

Quanto ao estado civil, temos que 67% das pessoas que preencheram os formulários declararam ser solteiras, enquanto 17,2% delas afirmaram ser casadas. Já 32 (8%) marcaram outras opções. O número de comprometidos quase triplicou de 2017 para 2018, bem como o de solteiros, que é 2,2 vezes superior.

A escolaridade foi o último ponto do perfil a ser traçado. Os que declararam possuir formação superior totalizam 29,17%, e os que informaram ter educação secundária representam 57,6%. Os requerentes que declararam ter nível primário correspondem a apenas 4,23%, ou seja, dentre os solicitantes que declararam essa característica, mais da metade possui instrução intermediária.

A questão do grau de instrução é exposta como um fator relevante para a integração dos refugiados na medida em que facilita ou dificulta sua integração ao mercado de trabalho. O mesmo pode ser dito em relação aos que possuem educação básica, aliado ao fator idioma, que representa entraves na busca por oportunidades, ou, quando se consegue, ocorrem situações de exploração e violações de direitos humanos. Assim, independentemente do grau de formação, os refugiados têm dificuldades em encontrar empregos compatíveis com seus níveis educacionais diante dos obstáculos na validação do diploma, correspondendo a sujeição as oportunidades de trabalho disponíveis.

São muitos os motivos que impulsionaram os fluxos migratórios mais recentes. Dentre eles, a crise humanitária protagonizada pela Venezuela é unânime entre os solicitantes de lá oriundos. Em seguida, os migrantes cubanos, que almejam uma vida melhor fugindo do regime político, da situação econômica e das violações de direitos humanos que afirmam lá existir. E os haitianos, que alegam o aprofundamento da miséria após o terremoto que devastou o país em janeiro de 2010. As perseguições são pautas constantes nas descrições dadas por eles, sejam elas

de caráter político, seja religioso ou racial, independentemente da nacionalidade. E há quem migre por simplesmente sentir o desejo de conhecer algo novo.

O Brasil se tornou destino de muitos nos fluxos migratórios correntes por ser conhecido como um lugar acolhedor, que respeita os direitos básicos dos indivíduos, de possuir povo receptivo e hospitaleiro, mais seguro para viver em família ou constituir uma nova e, entre aqueles oriundos de outros países da América Latina, de economia mais organizada e promissora, propensa a novas oportunidades de trabalho.

Assim, o perfil daqueles que solicitaram refúgio na Superintendência da Polícia Federal em Porto Velho é predominantemente de homens, em sua maior parte venezuelanos ou cubanos, que tem idade entre 18 e 59 anos, solteiros e com escolaridade de nível secundário ou técnico. A tendência é que aumente a proporção de mulheres com essas mesmas características, algumas acompanhadas de crianças ou menores de idade, com o passar dos anos.

Como este trabalho esteve centrado no perfil sociológico das populações migrantes, alguns fatores – tão importantes quanto – não são aqui abarcados, como trajeto, experiência do deslocamento forçado, violências e violações de direitos humanos e o processo e as dificuldades de integração no país de asilo.

Pelas análises aqui apresentadas e baseando-se nas informações expostas no campo “motivo” dos formulários, é possível a percepção de que a maior parte daqueles que solicitam refúgio na PF desejam permanecer no Brasil, porém, não resta explícito se em Porto Velho ou se pretendem se deslocar a outra cidade brasileira, ou mesmo se este território é apenas ponto de trânsito a outro país.

Outra característica importante aqui verificada, é que as solicitações de refúgio atendem ao chamado “visto humanitário”, uma categoria especial de proteção criado pelo Itamaraty em parceria com o MJ, ou seja, são requerimentos e concessões de acolhimento oferecidos àqueles que chegam ao Brasil fugindo principalmente das consequências humanitárias como desastres ambientais, por exemplo, em princípio aplicado aos haitianos e posteriormente estendido a sírios e venezuelanos, que não se assemelha ao refúgio em seus motivos, porém não se trata de uma simples aplicação dos vistos tradicionais de turismo, estudo ou trabalho. Logo, conclui-se que o visto de refúgio hoje aplicado no Brasil não atende somente ao conceito majoritário estabelecido pelos institutos internacionais de proteção (perseguição).

Nos Formulários disponibilizados na PF o requerente se depara com uma pergunta que o permite expor seus motivos de maneira livre, não trazendo um instrumento em que o mesmo indivíduo possa especificar se sofre perseguição ou não. Logo, poderia haver uma interrogação diretamente relacionada à persecução e posteriormente solicitada a descrição de tal violação. Isso traria informações mais específicas em relação aos refugiados e facilitaria a instituição de

políticas públicas de acolhimento e inserção.

Dentre os mais de 400 perfis aqui estudados, pouco mais de 10 pessoas afirmaram sofrer algum tipo de perseguição, se enquadrando no conceito de “refugiado” reconhecido internacionalmente. Uma quantidade pouco expressiva, porém significativa, que confirma o caráter humanitário dos vistos aprovados no Brasil.

O Brasil tem tradição na recepção de refugiados, principalmente os procedentes de países do Oriente Médio, África e América Latina e, ao longo da história, vem demonstrando interesse em aperfeiçoar suas políticas e instrumentos legais para acolhimento de refugiados, sendo hoje visto como modelo internacional. A Lei nº 9.474/97 alinha-se à Convenção de Genebra de 1951, ao Protocolo de 1967 e à Declaração de Cartagena de 1984, para instituir a Política Nacional de Refúgio no Brasil. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) é encarregado da responsabilidade de coordenar a Política Nacional de Refúgio nos termos legais, mediante instituições como a Polícia Federal e o CONARE. Após 20, foi sancionada a Lei nº 13.445/2017, também conhecida como Lei de Migração, vista como uma legislação mais humana em comparação às anteriores.

Um ponto positivo durante o andamento da pesquisa é a utilização de idiomas que não o português. O contato com o inglês e o espanhol, já corriqueiros em detrimento do local de trabalho, atingiu maior imersão pelo acesso a bibliografias e documentos nestas linguagens, bem como o contato com o dialeto francês, o mais desafiador deles pelo pouco conhecimento, o que forçou, além da leitura, investigações de tradução de palavras e seus significados e conceitos.

Houve uma dificuldade durante a pesquisa em relação à análise dos formulários, nos quais não existem, de imediato, garantias da veracidade das informações prestadas, bem como as lacunas neles existentes, como o não preenchimento do que foi perguntado.

Mesmo sendo um país dito acolhedor e possuindo procedimentos de reconhecimento de refugiados bem implementados e acessíveis, reduzindo as chances de devolução (*refoulement*), ainda persistem no Brasil queixas a respeito da falta de assistência aos deslocados. Os migrantes têm acesso à assistência social e políticas públicas, porém a falta de atenção especializada ou de conhecimentos necessários não é capaz de garantir um padrão de atendimento de qualidade para o caso específico em que se encontra essa população. Logo, faz-se necessário maior investimento não só em procedimentos de recepção e inserção, mas também em estudos sociodemográficos que, por meio das informações sobre o perfil dos expatriados, possibilitem legitimar a atenção aos refugiados considerando suas particularidades e, a partir disso, criar mecanismos especificamente para essa situação nos órgãos e entidades do governo e da sociedade civil que se ocupam desse cenário. É nesse sentido que a presente Monografia se apresenta: em que o refúgio esteja cada vez no horizonte de quem necessite dele.



## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Brasília, DF, Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm). Acesso em: 26 nov. 2016.
- BRASIL. **Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm). Acesso em: 26 nov. 2018.
- BRASIL. **Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm). Acesso em: 26 nov. 2018.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014**. Estabelece os procedimentos aplicáveis ao pedido e tramitação da solicitação refúgio e dá outras providências. Brasília, DF: Conare, 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/refugio/anexos/resolucao-18-dou-pdf.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2018.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Refúgio em números**. 3. ed. Brasília, DF: SNJ, 2018. Sem paginação. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros\\_1104.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros_1104.pdf). Acesso em: 26 nov. 2018.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Refugiados e CONARE. Brasília, DF, [2018]. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/153-refugiados-e-o-conare>. Acesso em: 26 nov. 2018.
- CARAMORI, Iana. Ilhas paradisíacas estão desaparecendo por causa das mudanças climáticas. **Correio Braziliense**, Brasília, DF, 8 maio 2018. Turismo. Disponível em: [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/turismo/2016/05/08/interna\\_turismo,530420/ilhas-paradisicas-estao-desaparecendo-por-causa-das-mudancas-climatic.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/turismo/2016/05/08/interna_turismo,530420/ilhas-paradisicas-estao-desaparecendo-por-causa-das-mudancas-climatic.shtml). Acesso em: 26 nov. 2018.
- CASTLES, Stephen; MILLER, Mark J. Migrantes y política. *In*: CASTLES, Stephen; MILLER, Mark J. **La era de la migración: movimientos internacionales de población en el mundo moderno**. México: Universidad Autónoma de Zacatecas, 2004. p. 309 - 335.
- POLÍCIA FEDERAL. Nova Lei de MIGRAÇÃO - LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017. [2018]. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao>. Acesso em: 26 nov. 2018.
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. 3. ed. Tradução: Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2007. (Tópicos).
- DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia**. Tradução: Stephania Matousek. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Textos fundantes de educação).
- DURKHEIM, Émile. **O suicídio: estudo de sociologia**. Tradução: Monica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Tópicos).

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6. ed. Tradução: Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre: Penso, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Comunicação Social. Censo Demográfico 2000. Brasília, DF, 20 DEZ. 2002. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/20122002censo.shtm>. Acesso em: 26 nov. 2018.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1997.

LIMA, João Brígido Bezerra. **Refúgio no Brasil: caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014)**. Brasília, DF: Ipea, 2017.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Comitê Nacional para os Refugiados. **Formulários de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado**. Brasília, DF: CONARE, 2017. 11 p. Sem paginação. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/central-de-atendimento/estrangeiros/anexos/RN24FORMULRIODESOLICITAODERECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO Editvel PORTUGUS.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF: CNS, 2012. 12 p. Sem paginação. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/reso466.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana. Brasília, DF: CNS, 2016. 10 p. Sem paginação. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/reso510.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Dados sobre refúgio. [2018]. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio>. Acesso em: 26 nov. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Genebra: ACNUR, 1951. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf). Acesso em: 26 nov. 2018.

PERDIGÃO, Francinete; BASSEGIO, Luiz. **Migrantes amazônicos: Rondônia, a trajetória da ilusão**. São Paulo: Loyola, 1992.

RAMOS, André de Carvalho. Asilo e refúgio: semelhanças, diferenças e perspectiva. *In*: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de (org). **60 anos de ACNUR**. São Paulo: CL-A Cultura, 2011. p. 15-44. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60\\_anos\\_de\\_ACNUR\\_-\\_Perspectivas\\_de\\_futuro.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60\\_anos\\_de\\_ACNUR\\_-\\_Perspectivas\\_de\\_futuro](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60_anos_de_ACNUR_-_Perspectivas_de_futuro.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60_anos_de_ACNUR_-_Perspectivas_de_futuro). Acesso em: 9 set. 2018.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: EdUSP, 1998.

SILVA, João Carlos Jarochinski. Uma análise sobre os fluxos migratórios mistos. *In*: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de (org). **60 anos de ACNUR**. São Paulo: CL-A Cultura, 2011. p. 201-220. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60\\_anos\\_de\\_ACNUR\\_-\\_Perspectivas\\_de\\_futuro.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60\\_anos\\_de\\_ACNUR\\_-\\_Perspectivas\\_de\\_futuro](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60_anos_de_ACNUR_-_Perspectivas_de_futuro.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2011/60_anos_de_ACNUR_-_Perspectivas_de_futuro). Acesso em: 9 set. 2018.

TRONCO, Giordano B. **O guia de políticas públicas para estudantes e gestores**. Porto Alegre: Jacarta, 2018.

VAN EVERA, Stephen. **Guide to methods for students of Political Science**. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1997.

WEBER, Max. **A 'objetividade' do conhecimento nas Ciências Sociais**. Tradução: Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 2006. (Ensaio comentado).

## GLOSSÁRIO

**Asilo político:** Instituição jurídica que visa a proteção a qualquer cidadão estrangeiro que se encontre perseguido em seu território por delitos políticos, convicções religiosas ou situações raciais.

**Comitê Nacional para os Refugiados (Conare):** Órgão colegiado e interministerial, sob a coordenação do Ministério da Justiça, responsável por analisar os pedidos e declarar o reconhecimento, em primeira instância, bem como a cessação e perda da condição de refugiado. Ademais, orienta e coordena as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados no Brasil.

**Extensão dos efeitos da condição de refugiado:** Os efeitos da condição de refugiado são extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que for refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional.

**Migração:** É o deslocamento de indivíduos dentro de um espaço geográfico, de forma temporária ou permanente.

**Princípio do *non refoulement*:** Princípio básico do Direito Internacional que proíbe os Estados de retornarem requerentes de refúgio ou asilo a países onde há risco de vida ou liberdade ou ameaça por motivo raça, religião, nacionalidade, associação ou grupo social particular, ou opinião política.

**Reassentamento:** Realocação de refugiados de um país anfitrião para outro que concordou em admiti-los e conceder-lhes assentamento permanente.

**Refugiado:** Pessoa que deixa o seu país de origem ou de residência habitual devido a fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, e não possa ou não queira acolher-se da proteção de tal país.

**Refúgio:** direito humanitário destinado a quem foge para escapar de um perigo.

**Registro Nacional Migratório (RNM):** Registro Nacional Migratório. Documento emitido pela Polícia Federal que substituiu o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

**Solicitante de reconhecimento da condição de refugiado:** Pessoa que solicita às autoridades competentes ser reconhecida como refugiada, mas que ainda não teve seu pedido deliberado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare).

## APÊNDICE A – Registros dos solicitantes de refúgio em Porto Velho

Tabela 1 – Registros dos solicitantes de refúgio em Porto Velho (jan. 2017-nov. 2018)

id	data	gênero	nacionalidade	idade	estado civil	escolaridade	motivo
1	jan/17	M	Cuba	31	Solteiro	Superior	Razões econômicas
2	jan/17	F	Cuba	37	Solteiro	Superior	Razões econômicas
3	fev/17	F	Cuba	43	Solteiro	Superior	Razões econômicas
4	fev/17	M	Cuba	31	Casado	Secundária	Razões econômicas
5	fev/17	M	Cuba	49	Outros	Secundária	Razões econômicas
6	fev/17	M	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
7	fev/17	M	Venezuela	35	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
8	mar/17	M	Cuba	38	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
9	mar/17	M	Cuba	37	Casado	Secundária	Razões econômicas
10	mar/17	M	Cuba	44	Solteiro	Superior	Razões econômicas
11	abr/17	F	Venezuela	28	Outros	Superior	Crise humanitária
12	abr/17	M	Colômbia	30	Solteiro	Superior	Perseguição religiosa
13	abr/17	M	Cuba	21	Outros	Secundária	Razões econômicas
14	abr/17	M	Cuba	21	Outros	Secundária	Razões econômicas
15	abr/17	M	Venezuela	34	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
16	jun/17	M	Venezuela	28	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
17	jun/17	M	Cuba	23	Solteiro	Superior	Razões econômicas
18	jun/17	M	Peru	57	Solteiro	Secundária	Perseguição política
19	jun/17	M	Equador	2	Solteiro	NSA	Outros
20	jun/17	F	Venezuela	51	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
21	jun/17	F	Venezuela	26	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
22	jul/17	M	Colômbia	23	Outros	Secundária	Perseguição política
23	jul/17	F	Colômbia	27	Outros	Secundária	Perseguição política
24	jul/17	F	Venezuela	29		Superior	Crise humanitária
25	jul/17	M	Venezuela	29		Superior	Crise humanitária
26	jul/17	M	Argentina	34	Solteiro	Superior	Razões políticas
27	jul/17	F	Venezuela	21	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
28	jul/17	M	Venezuela	31	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
29	jul/17	F	Venezuela	28	Outros	Superior	Crise humanitária
30	jul/17	F	Venezuela	28	Solteiro	Superior	Crise humanitária
31	jul/17	M	Argentina	32	Solteiro	Superior	Razões políticas
32	jul/17	M	Venezuela	20	Solteiro	Superior	Crise humanitária
33	jul/17	F	Venezuela	25	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
34	jul/17	M	Venezuela	7	Solteiro	Primária	NSA
35	jul/17	M	Venezuela	5	Solteiro	Primária	NSA
36	jul/17	M	Cuba	52	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
37	jul/17	F	Cuba	54	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
38	jul/17	F	Cuba	42	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
39	jul/17	M	Cuba	25	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
40	jul/17	M	Venezuela	22	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
41	jul/17	M	Cuba	48	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
42	jul/17	F	Cuba	48	Outros	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
43	jul/17	M	Cuba	32	Solteiro	Superior	Razões econômicas;

							razões políticas
44	jul/17	F	Cuba	27	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
45	jul/17	M	Cuba	2	NSA	NSA	NSA
46	jul/17	M	Cuba	26	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
47	jul/17	F	Cuba	22	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
48	jul/17	M	Cuba	29	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
49	jul/17	F	Cuba	24	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
50	jul/17	M	Cuba	43	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
51	jul/17	M	Cuba	48	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
52	jul/17	F	Cuba	41	Casado	Superior	Razões econômicas
53	jul/17	M	Cuba	39	Casado	Superior	Razões econômicas
54	jul/17	M	Venezuela	65	Solteiro	Superior	Crise humanitária
55	jul/17	F	Cuba	35	Casado	Secundária	Razões econômicas
56	ago/17	M	Cuba	31	Casado	Secundária	Razões econômicas
57	ago/17	M	Cuba	44	Solteiro	Superior	Razões econômicas
58	ago/17	M	Venezuela	54	Outros	Secundária	Crise humanitária
59	ago/17	M	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
60	ago/17	M	Venezuela	35	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
61	ago/17	M	Cuba	32	Casado	Superior	Razões econômicas
62	ago/17	F	Cuba	33	Solteiro	Superior	Razões políticas
63	ago/17	M	Cuba	37	Solteiro	Superior	Razões políticas
64	ago/17	F	Cuba	26	Solteiro	Superior	Razões políticas
65	ago/17	M	Cuba	33	Solteiro	Secundária	Razões políticas
66	ago/17	M	Venezuela	33	Casado	Superior	Crise humanitária
67	ago/17	F	Venezuela	73	Outros	Primária	Crise humanitária
68	ago/17	F	Venezuela	34	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
69	ago/17	M	Cuba	36	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
70	ago/17	M	Cuba	29	Solteiro	Superior	Razões econômicas
71	set/17	F	Cuba	25	Solteiro	Superior	Razões econômicas
72	set/17	M	Venezuela	24	Casado	Superior	Crise humanitária
73	set/17	F	Cuba	42	Solteiro	Superior	Razões econômicas
74	out/17	F	Cuba	39	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
75	out/17	M	Cuba	49	Outros	Secundária	Razões econômicas
76	out/17	M	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
77	out/17	M	Cuba	42	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
78	out/17	M	Venezuela	37	Solteiro	Superior	Crise humanitária
79	out/17	F	Venezuela	33	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
80	out/17	M	Venezuela	24	Solteiro	Superior	Crise humanitária
81	out/17	M	Venezuela	34	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
82	out/17	F	Haiti	19	Casado	Primária	Outros
83	nov/17	M	Venezuela	43	Casado	Secundária	Crise humanitária
84	nov/17	F	Venezuela	26	Casado	Superior	Crise humanitária
85	nov/17	M	Venezuela	27	Casado	Superior	Crise humanitária
86	nov/17	F	Venezuela	27	Casado	Secundária	Crise humanitária
87	nov/17	M	Filipinas	27	Solteiro	Secundária	Desastre climático; perseguição política
88	nov/17	M	Venezuela	26	Casado	Secundária	Crise humanitária

89	dez/17	F	Haiti	27	Solteiro	Superior	Desastre climático; razões econômicas
90	dez/17	F	Filipinas	27	Outros	Secundária	Desastre climático
91	dez/17	F	Filipinas	25	Solteiro	Superior	Desastre climático
92	dez/17	F	Filipinas	20	Solteiro	Secundária	Desastre climático
93	dez/17	M	Haiti	29	Casado	Primária	
94	dez/17	M	Venezuela	37	Outros	Superior	Crise humanitária
95	dez/17	M	Venezuela	49	Solteiro	Superior	Crise humanitária
96	dez/17	M	Cuba	33	Solteiro	Superior	Razões econômicas
97	dez/17	M	Colômbia	30	Solteiro	Superior	Perseguição religiosa
98	dez/17	F	Haiti	22		Primária	Desastre climático; razões econômicas
99	dez/17	F	Cuba	24	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
100	dez/17	M	Cuba	27	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
101	dez/17	M	Cuba	25	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
102	dez/17	F	Cuba	26	Casado	Secundária	Razões econômicas
103	dez/17	M	Colômbia	27	Solteiro		Outros
104	dez/17	F	Haiti	23	Solteiro	Primária	Desastre climático
105	dez/17	M	Cuba	27	Solteiro		Razões econômicas
106	dez/17	M	Cuba	23	Solteiro	Superior	Razões políticas
107	dez/17	M	Venezuela	17	Solteiro	Superior	Crise humanitária
108	dez/17	M	Venezuela	37	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
109	dez/17	F	Venezuela	32	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
110	jan/18	F	Cuba	30	Casado	Superior	Razões econômicas; razões políticas
111	jan/18	F	Venezuela	24	Casado	Secundária	Crise humanitária
112	jan/18	M	Venezuela	32	Solteiro	Superior	Crise humanitária
113	jan/18	F	Venezuela	52	Solteiro	Superior	Crise humanitária
114	jan/18	M	Venezuela	41	Solteiro	Superior	Crise humanitária
115	jan/18	M	Cuba	41	Solteiro	Primária	Razões políticas
116	jan/18	M	Cuba	32	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
117	jan/18	M	Cuba	31	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
118	jan/18	M	Cuba	29	Casado	Secundária	Razões econômicas
119	jan/18	M	Cuba	23	Casado	Secundária	Razões políticas
120	jan/18	M	Cuba	23	Solteiro	Superior	Razões econômicas
121	jan/18	M	Cuba	28	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
122	jan/18	M	Venezuela	21	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
123	jan/18	M	Cuba	35	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
124	jan/18	M	Cuba	54	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
125	jan/18	F	Cuba	26	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
126	jan/18	M	Cuba	29	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
127	fev/18	M	Cuba	25	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
128	fev/18	M	Cuba	56	Solteiro	Secundária	Perseguição política
129	fev/18	F	Cuba	35	Casado	Superior	Perseguição política
130	fev/18	M	Cuba	46	Casado	Secundária	Perseguição política
131	fev/18	F	Cuba	24	Casado	Secundária	Razões econômicas
132	fev/18	F	Cuba	29	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
133	fev/18	F	Cuba	39	Outros	Secundária	Perseguição política

134	fev/18	F	Cuba	28	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
135	fev/18	M	Cuba	57	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
136	fev/18	M	Venezuela	24	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
137	fev/18	F	Cuba	21	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
138	fev/18	M	Haiti	29	Casado	Secundária	Razões econômicas
139	fev/18	F	Cuba	31	Solteiro	Superior	Razões econômicas
140	fev/18	M	Venezuela	43	Solteiro	Superior	Crise humanitária
141	fev/18	M	Venezuela	28	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
142	fev/18	M	Haiti	20	Solteiro	Primária	Razões econômicas
143	fev/18	F	Venezuela	43	Casado	Superior	Crise humanitária
144	fev/18	M	Haiti	25	Solteiro	Secundária	Desastre climático; insegurança
145	fev/18	M	Cuba	31	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
146	fev/18	M	Cuba	28	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
147	fev/18	M	Cuba	29	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
148	fev/18	M	Venezuela	26	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
149	fev/18	F	Venezuela	33	Casado	Primária	Crise humanitária
150	fev/18	M	Cuba	56	Outros	Superior	Razões econômicas
151	fev/18	M	Venezuela	32	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
152	mar/18	M	EUA	20	Outros	Secundária	Outros
153	mar/18	F	Venezuela	23	Solteiro	Superior	Crise humanitária
154	mar/18	M	Venezuela	40	Solteiro	Superior	Crise humanitária
155	mar/18	M	Cuba	28	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
156	mar/18	F	Cuba	43	Casado	Secundária	Razões econômicas
157	mar/18	F	Cuba	16	Solteiro		NSA
158	mar/18	F	Cuba	19	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
159	mar/18	F	Cuba	41	Outros	Secundária	Razões econômicas
160	mar/18	M	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
161	mar/18	M	Haiti	23	Solteiro	Primária	Razões econômicas
162	mar/18	F	Peru	46	Outros	Secundária	Razões econômicas
163	mar/18	M	Venezuela	27	Casado	Secundária	Crise humanitária
164	mar/18	M	Haiti	28	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
165	abr/18	M	Haiti	19	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
166	abr/18	M	Cuba	33	Solteiro	Secundária	Razões políticas
167	abr/18	M	Cuba	20	Solteiro	Secundária	Razões políticas
168	abr/18	M	Cuba	24	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
169	abr/18	M	Haiti	26	Solteiro	Primária	Razões econômicas
170	mai/18	M	Cuba	31	Casado	Secundária	Razões econômicas
171	mai/18	M	Cuba	38	Solteiro	Secundária	Razões políticas
172	mai/18	F	Venezuela	24	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
173	mai/18	M	Haiti	36	Solteiro	Secundária	Desastre climático; razões políticas; razões econômicas
174	mai/18	F	Venezuela	30	Solteiro	Superior	Crise humanitária
175	mai/18	M	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
176	mai/18	M	Venezuela	5	NSA	NSA	NSA
177	mai/18	M	Colômbia	23	Solteiro	Secundária	Outros
178	mai/18	F	Venezuela	32	Solteiro	Superior	Crise humanitária

179	mai/18	F	Haiti	32	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
180	mai/18	M	Haiti	37	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
181	mai/18	F	Venezuela	16	Solteiro	NSA	NSA
182	mai/18	F	Venezuela	33	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
183	jun/18	F	Venezuela	10	NSA	NSA	NSA
184	jun/18	F	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
185	jun/18	F	Venezuela	15	Solteiro	NSA	NSA
186	jun/18	F	Cuba	33	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
187	jun/18	F	Cuba	22	Solteiro		Razões econômicas
188	jun/18	F	Cuba	36	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
189	jun/18	F	Cuba	20	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
190	jun/18	F	Venezuela	23	Casado	Secundária	Crise humanitária
191	jun/18	M	Cuba	48	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
192	jun/18	F	Venezuela	26	Solteiro	Superior	Crise humanitária
193	jun/18	M	Cuba	51	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
194	jun/18	F	Venezuela	39	Casado	Secundária	Crise humanitária
195	jun/18	M	Venezuela	33	Solteiro	Superior	Crise humanitária
196	jun/18	F	Venezuela	55	Casado	Superior	Crise humanitária
197	jun/18	M	Venezuela	31	Solteiro	Superior	Crise humanitária
198	jun/18	M	Venezuela	24	Solteiro	Superior	Crise humanitária
199	jun/18	M	Venezuela	30		Secundária	Crise humanitária
200	jun/18	M	Venezuela	35	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
201	jun/18	M	Cuba	48	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
202	jun/18	M	Cuba	3	NSA	NSA	NSA
203	jun/18	M	Argentina	28	Solteiro	Secundária	Razões políticas
204	jun/18	M	Venezuela	42	Casado	Superior	Crise humanitária
205	jun/18	F	Cuba	56	Casado		Razões econômicas
206	jun/18	M	Venezuela	24	Solteiro	Superior	Crise humanitária
207	jun/18	F	Venezuela	32	Solteiro	Superior	Crise humanitária
208	jun/18	M	Haiti	19	Solteiro	Secundária	
209	jun/18	M	Venezuela	2	Solteiro		
210	jun/18	F	Venezuela	30	Solteiro	Superior	Crise humanitária
211	jun/18	F	Venezuela	27	Solteiro	Superior	Crise humanitária
212	jun/18	M	Cuba	35	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
213	jun/18	M	Venezuela	53	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
214	jun/18	M	Venezuela	44	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
215	jun/18	M	Equador	47	Solteiro	Superior	Outros
216	jun/18	M	Venezuela	24	Solteiro	Superior	Crise humanitária
217	jun/18	M	Venezuela	11	Solteiro	NSA	NSA
218	jun/18	F	Venezuela	14	Solteiro	NSA	NSA
219	jun/18	F	Venezuela	29	Solteiro	Superior	Crise humanitária
220	jun/18	M	Colômbia	23	Solteiro	Secundária	Outros
221	jun/18	M	Cuba	41	Casado	Secundária	Razões econômicas
222	jun/18	M	Cuba	45	Casado	Secundária	Razões econômicas
223	jun/18	M	Venezuela	38	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
224	jun/18	F	Venezuela	28	Solteiro	Superior	Crise humanitária
225	jul/18	M	Cuba	20	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
226	jul/18	M	Cuba	55	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
227	jul/18	F	Venezuela	40	Solteiro	Superior	Crise humanitária
228	jul/18	M	Cuba	38	Casado	Secundária	Razões econômicas

229	jul/18	M	Venezuela	38	Solteiro	Superior	Crise humanitária
230	jul/18	M	Cuba	25	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
231	jul/18	F	Cuba	27	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
232	jul/18	M	Venezuela	34	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
233	jul/18	M	Venezuela	32	Solteiro	Superior	Crise humanitária
234	jul/18	M	Venezuela	21	Outros	Secundária	Crise humanitária
235	jul/18	M	Cuba	28	Outros	Secundária	Razões econômicas
236	jul/18	M	Cuba	34	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
237	jul/18	M	Venezuela	31	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
238	jul/18	M	Haiti	26	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
239	jul/18	M	Cuba	28	Outros	Secundária	Razões econômicas
240	jul/18	F	Venezuela	79	Outros	Secundária	Crise humanitária
241	jul/18	F	Cuba	46	Outros	Secundária	Razões econômicas
242	jul/18	F	Venezuela	26	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
243	jul/18	M	Venezuela	37	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
244	jul/18	M	Venezuela	29	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
245	jul/18	M	Argentina	28	Solteiro	Secundária	Razões políticas
246	jul/18	M	Venezuela	38	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
247	jul/18	M	Cuba	45	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
248	jul/18	F	Cuba	22	Solteiro		
249	jul/18	M	Venezuela	11	Solteiro	NSA	NSA
250	jul/18	F	Venezuela	29	Solteiro	Superior	Crise humanitária
251	jul/18	F	Venezuela	15	Solteiro	NSA	NSA
252	jul/18	F	Venezuela	55	Casado	Secundária	Crise humanitária
253	jul/18	F	Venezuela	5	NSA	NSA	NSA
254	jul/18	M	Venezuela	32	Casado	Secundária	Crise humanitária
255	jul/18	F	Venezuela	26	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
256	jul/18	F	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
257	jul/18	F	Venezuela	30	Solteiro	Superior	Crise humanitária
258	jul/18	M	Venezuela	44	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
259	ago/18	F	Cuba	25	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
260	ago/18	M	Cuba	29	Solteiro	Superior	Razões econômicas; razões políticas
261	ago/18	M	Venezuela	27	Solteiro	Primária	Crise humanitária
262	ago/18	M	Venezuela	29	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
263	ago/18	M	Cuba	42	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
264	ago/18	M	Venezuela	21	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
265	ago/18	F	Venezuela	21	Solteiro	Superior	Crise humanitária
266	ago/18	M	Cuba	30	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
267	ago/18	M	Colômbia	12	Solteiro	NSA	NSA
268	ago/18	F	Colômbia	31	Solteiro	Secundária	Outros
269	ago/18	M	Venezuela	27	Solteiro	Primária	Crise humanitária
270	ago/18	M	Venezuela	32	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
271	ago/18	F	Venezuela	6	NSA	NSA	NSA
272	ago/18	M	Venezuela	22	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
273	ago/18	F	Venezuela	41	Solteiro	Superior	Crise humanitária
274	ago/18	M	Venezuela	44	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
275	ago/18	F	Venezuela	22	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
276	ago/18	M	Venezuela	16	Solteiro	NSA	NSA

277	ago/18	M	Venezuela	14	Solteiro	NSA	NSA
278	ago/18	F	Venezuela	35	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
279	ago/18	M	Venezuela	22	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
280	ago/18	M	Venezuela	25	Solteiro	Superior	Crise humanitária
281	ago/18	F	Haiti	24	Solteiro		Desastre climático, razões econômicas
282	ago/18	M	Venezuela	16	Solteiro	NSA	NSA
283	ago/18	M	Venezuela	4	NSA	NSA	NSA
284	ago/18	F	Venezuela	38		Superior	Crise humanitária
285	ago/18	M	Venezuela	38		Superior	Crise humanitária
286	ago/18	M	Cuba	34	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
287	ago/18	M	Cuba	40	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
288	ago/18	M	Cuba	41	Solteiro	Secundária	Razões econômicas;
289	ago/18	M	Venezuela	56	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
290	ago/18	M	Venezuela	48	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
291	ago/18	F	Venezuela	42	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
292	ago/18	F	Cuba	45	Casado	Superior	Razões econômicas
293	ago/18	M	Cuba	52	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
294	ago/18	F	Venezuela	47	Casado	Secundária	Crise humanitária
295	ago/18	M	Venezuela	31	Solteiro	Superior	Crise humanitária
296	ago/18	M	Venezuela	45	Casado	Secundária	Crise humanitária
297	ago/18	M	Cuba	23	Solteiro	Secundária	Outros
298	ago/18	F	Cuba	45	Casado	Superior	Razões econômicas
299	ago/18	M	Cuba	47	Casado	Superior	Razões econômicas
300	ago/18	M	Venezuela	28	Solteiro	Superior	Crise humanitária
301	ago/18	F	Cuba	20	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
302	set/18	F	Haiti	21	Solteiro	Secundária	Desastre climático; razões econômicas
303	set/18	F	Venezuela	23	Outros	Secundária	Crise humanitária
304	set/18	M	Haiti	24	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
305	set/18	F	Cuba	19	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
306	set/18	M	Venezuela	25	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
307	set/18	F	Haiti	29	Solteiro	Secundária	Insegurança
308	set/18	F	Cuba	27	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
309	set/18	F	Cuba	49	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; outros
310	set/18	M	Haiti	26	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
311	set/18	M	Haiti	22	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
312	set/18	F	Venezuela	2	NSA	NSA	NSA
313	set/18	F	Venezuela	27	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
314	set/18	F	Venezuela	27	Solteiro	Superior	Crise humanitária
315	set/18	M	Venezuela	33	Solteiro	Superior	Crise humanitária
316	set/18	M	Venezuela	31	Solteiro	Superior	Crise humanitária
317	set/18	F	Venezuela	24	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
318	set/18	M	Venezuela	25	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
319	set/18	M	Cuba	28	Casado	Secundária	Razões econômicas
320	set/18	M	Cuba	42	Outros	Secundária	Razões econômicas
321	set/18	M	Cuba	36	Casado	Secundária	Razões econômicas

322	set/18	M	Venezuela	39	Outros	Secundária	Crise humanitária
323	set/18	M	Venezuela	1	NSA	NSA	NSA
324	set/18	M	Venezuela	29	Casado	Secundária	Crise humanitária
325	set/18	F	Venezuela	30	Casado	Superior	Crise humanitária
326	set/18	M	Cuba	35	Casado	Secundária	Razões econômicas
327	set/18	F	Cuba	28	Casado	Superior	Razões econômicas
328	set/18	M	Venezuela	26	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
329	set/18	F	Haiti	21	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
330	set/18	F	Venezuela	19	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
331	set/18	F	Venezuela	10	Solteiro	NSA	NSA
332	set/18	F	Venezuela	7	NSA	NSA	NSA
333	set/18	M	Cuba	43	Solteiro	Secundária	Razões políticas
334	set/18	F	Cuba	54	Solteiro	Superior	Razões econômicas
335	set/18	F	Cuba	38	Outros	Superior	Razões econômicas; razões políticas
336	out/18	M	Cuba	39	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
337	out/18	M	Cuba	40	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
338	out/18	M	Haiti	36		Secundária	Razões econômicas
339	out/18	F	Venezuela	35	Solteiro		Crise humanitária
340	out/18	M	Venezuela	25	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
341	out/18	F	Venezuela	27	Solteiro	Superior	Crise humanitária
342	out/18	M	Venezuela	22	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
343	out/18	M	Venezuela	23	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
344	out/18	F	Venezuela	28	Solteiro	Superior	Crise humanitária
345	out/18	M	Venezuela	26	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
346	out/18	F	Venezuela	6	NSA	NSA	NSA
347	out/18	F	Cuba	33	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
348	out/18	M	Cuba	47	Casado	Superior	Razões econômicas; razões políticas
349	out/18	F	Haiti	18	Solteiro	Secundária	Outros
350	out/18	M	Cuba	25	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
351	out/18	F	Cuba	36	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
352	out/18	M	Venezuela	56	Casado	Secundária	Crise humanitária
353	out/18	M	Venezuela	28	Casado	Superior	Crise humanitária
354	out/18	F	Venezuela	28	Casado	Superior	Crise humanitária
355	out/18	M	Argentina	19	Solteiro	Superior	Outros
356	out/18	F	Espanha	27	Solteiro	Superior	Outros
357	out/18	F	Cuba	35	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
358	out/18	F	Cuba	23	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
359	out/18	M	Cuba	37	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
360	out/18	F	Cuba	33	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
361	out/18	F	Cuba	33	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
362	out/18	M	Cuba	7	NSA	NSA	NSA
363	out/18	M	Cuba	36	Outros	Secundária	Razões econômicas
364	out/18	M	Cuba	38	Outros		Razões econômicas; razões políticas
365	out/18	F	Cuba	43	Casado	Superior	Razões econômicas; razões políticas

366	out/18	M	Haiti	24	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
367	out/18	M	Cuba	24	Casado	Secundária	Razões econômicas
368	out/18	F	Cuba	30	Casado	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
369	out/18	M	Cuba	33	Solteiro	Secundária	Razões econômicas; razões políticas
370	out/18	F	Haiti	12	Solteiro	Primária	Razões econômicas; insegurança
371	out/18	F	Haiti	21	Casado	Secundária	
372	out/18	F	Haiti	28	Solteiro	Primária	Desastre climático; razões econômicas
373	out/18	M	Venezuela	25	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
374	nov/18	M	Haiti	25	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
375	nov/18	M	Venezuela	20	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
376	nov/18	M	Venezuela	25	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
377	nov/18	M	Venezuela	31	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
378	nov/18	F	Cuba	39	Solteiro	Superior	Razões políticas
379	nov/18	M	Cuba	46	Casado	Secundária	Razões políticas
380	nov/18	F	Cuba	25	Solteiro	Secundária	Razões políticas
381	nov/18	F	Cuba	38	Solteiro	Secundária	Razões políticas
382	nov/18	F	Cuba	34	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
383	nov/18	M	Haiti	30	Casado	Primária	
384	nov/18	M	Venezuela	69	Casado	Secundária	Crise humanitária
385	nov/18	M	Haiti	41	Solteiro	Secundária	Desastre climático; razões políticas
386	nov/18	F	Venezuela	11	Solteiro	NSA	NSA
387	nov/18	M	Venezuela	6	NSA	NSA	NSA
388	nov/18	F	Venezuela	33	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
389	nov/18	M	Venezuela	45	Outros	Secundária	Crise humanitária
390	nov/18	F	Venezuela	19	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
391	nov/18	M	Venezuela	20	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
392	nov/18	F	Cuba	34	Solteiro	Superior	Razões econômicas
393	nov/18	F	Venezuela	21	Outros	Secundária	Crise humanitária
394	nov/18	M	Venezuela	31	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
395	nov/18	F	Venezuela	20	Solteiro	Superior	Crise humanitária
396	nov/18	F	Venezuela	38	Outros	Secundária	Crise humanitária
397	nov/18	M	Venezuela	21	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
398	nov/18	F	Venezuela	25	Solteiro	Secundária	Crise humanitária
399	nov/18	M	Venezuela	30	Solteiro	Superior	Crise humanitária
400	nov/18	M	Haiti	34	Solteiro	Secundária	Razões econômicas
401	nov/18	M	Venezuela	27		Secundária	Crise humanitária

**Fonte:** Elaboração própria.

**Legenda:** F = feminino; M = masculino; NSA = não se aplica.

**N.B.:** O valor “Outros” da variável Motivo corresponde às seguintes circunstâncias: filho de casal colombiano; deseja uma vida melhor; medo da violência no país de origem; complicada situação de seu país (não especificou); ameaças de um traficante de drogas; medo da violência no país de origem; discriminação de sexualidade; razões religiosas (não especificou); e descobrir novas culturas, Santo Daime.

APÊNDICE B – Carta de autorização/anuência para realização da pesquisa na PF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/RO  
Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO. CEP 76802-449,  
Telefone: (69) 3216-6285

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA**

Eu, Eduardo dos Santos Guedes (nome completo)  
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL (cargo)  
CHEFE DA DELEGACIA DREX/SR/PF/RO, tenho ciência e autorizo,  
para fins acadêmicos, a realização da pesquisa da estudante do curso de  
Ciências Sociais da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) CAMILA  
PINHEIRO BATISTA, cuja monografia se intitula "No horizonte, um refúgio:  
perfil dos solicitantes de refúgio na Polícia Federal", sob orientação do prof. Dr.  
Gills Vilar Lopes.

Para tanto, serão disponibilizados, à supracitada estudante, acesso aos  
formulários preenchidos – impressos e/ou digitalizados – de pedido de refúgio  
nesta cidade, desde que os dados a serem publicados não identifiquem seus  
respondentes.

Em tempo, sanciono a  
a requisição segun o  
AVANÇO DO DR. FRANCO,  
DREX/SR/PF/RO.

Porto Velho, 24 de maio de 2018.

P.V. 11 10/07/18

Eduardo dos Santos Guedes  
Delegado de Polícia Federal  
Mat. 19401

P.V. 11 10/07/18

Eduardo dos Santos  
Delegado de Polícia  
Mat. 19401

Nome completo do responsável e cargo ocupado no local  
onde a pesquisa será realizada

+  
CARIMBO

CIENTE E DE ACORDO.  
PVA 10/07/18

José Antônio S. de O. Franco  
Delegado de Polícia Federal  
DREX/SR/PF/RO

## ANEXO A – Perfil dos refugiados reconhecidos no Brasil (2017)

Figura 1 – Perfil dos refugiados reconhecidos no Brasil (2017)



Fonte: Brasil (2018, p. 14).

## ANEXO B – Formulário de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado



CONARE  
Comitê Nacional para os Refugiados

Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997

Resolução Normativa nº 24 do CONARE, de 28 de julho de 2017

### (ANEXO I)

#### I - Instruções para o preenchimento do formulário

Antes de preencher o formulário, leia atentamente as instruções a seguir.

- 1) Todo estrangeiro em território brasileiro tem direito a solicitar a proteção como refugiado no Brasil, conforme a Lei nº 9.474/1997. A solicitação deverá ser apresentada por meio do presente FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO, devidamente preenchido, o qual deverá ser entregue em qualquer Unidade da Polícia Federal. O presente Formulário visa compilar as informações relevantes para a análise de sua solicitação de refúgio, como as circunstâncias da sua entrada no Brasil e as razões que o fizeram deixar o seu país de origem ou residência habitual.
- 2) O Formulário de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado está disponível no site <http://www.justica.gov.br/seusdireitos/estrangeiros/refugio>, na página da Polícia Federal na internet <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/estrangeiro/refugio>, nas Unidades da Polícia Federal e também nas organizações da sociedade civil parceiras do CONARE.
- 3) Juntamente com este formulário você deverá apresentar o original de seus documentos de país de origem ou residência habitual (passaporte; identidade; certidão de nascimento) e qualquer outra documentação que você possua. Caso não possua documentação, você deverá explicar nos campos apropriados deste formulário as razões para não possuí-la. Você também poderá anexar outros documentos que você considere relevantes para o seu pedido de refúgio, incluindo a prova de filiação em organizações políticas, relatórios médicos ou psicológicos, boletim de ocorrência, registro de empresas, recortes de jornais, vistos ou registros de viagem (bilhete de avião ou passagem de ônibus).
- 4) As informações constantes neste formulário serão usadas como evidência para decisão de sua solicitação de refúgio. Por isso, é fundamental que toda a informação prestada seja verdadeira e o mais completa possível.
- 5) Preencha todas as perguntas no computador (quando possível) ou com letra legível. Nos casos onde a pergunta não se aplica a sua situação, escreva **NÃO APLICÁVEL**. Não deixe respostas em branco.
- 6) Caso você não entenda alguma pergunta, as organizações da sociedade civil, Defensoria Pública da União, ou escritórios descentralizados do CONARE poderão auxiliá-lo no preenchimento deste.
- 7) Este formulário está disponível em português, inglês, espanhol e francês. Caso este formulário esteja sendo preenchido com o auxílio de um intérprete, ele deverá assinar o Termo de Responsabilidade do Intérprete (DECLARAÇÃO B).
- 8) Toda informação relativa à sua solicitação de refúgio é confidencial, de acordo com o previsto no Artigo 20 da Lei nº 9474/1997.
- 9) Todas as comunicações do seu procedimento de solicitação de refúgio serão feitas através de seu e-mail pessoal, o qual deverá ser **obrigatoriamente** informado neste formulário. Caso você não possua e-mail, peça ajuda para a criação no momento da solicitação. Não sendo possível indicar um e-mail para contato, justifique, no campo próprio, os motivos e informe outro meio de comunicação a ser utilizado para informação oficial que o CONARE precise lhe enviar.
  - a. Caso haja alguma alteração dos dados de contato, inclusive do seu e-mail, este deverá ser atualizado através de mensagem para o endereço [cadastro.conare@mj.gov.br](mailto:cadastro.conare@mj.gov.br).

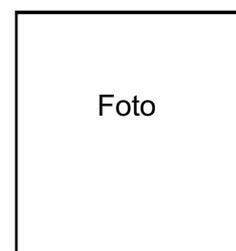
- b. Você deve sempre manter seus contatos e endereços atualizados junto ao CONARE e à Polícia Federal, a fim de que sejam efetuadas as notificações para a **entrevista** de elegibilidade e demais atos processuais, sob pena de arquivamento de sua solicitação, segundo artigo 6º da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014.
- 10) Será passível de arquivamento pelo CONARE, sem análise de mérito, a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado daquele que:
- não compareça por duas vezes consecutivas à entrevista para a qual foi previamente notificado, com intervalo de 30 (trinta) dias entre as notificações, sem justificção; ou
  - deixe de atualizar o seu endereço perante à CGARE num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua última notificação.
    - O pedido de desarquivamento deverá ser apresentada do em qualquer Unidade da Polícia Federal ou à Coordenação Geral do CONARE, através do qual se dará regular seguimento ao seu pedido de refúgio.
- 11) **NOME SOCIAL:** Preencher APENAS se existente a situação descrita no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, segundo o qual o nome social é a “designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida”.
- 12) **GRUPOS FAMILIARES:** Conforme o art. 2º da Lei nº 9.474/1997, “os efeitos da condição dos refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional”.
- No caso de solicitações de grupos familiares, deverá ser identificado uma/um solicitante principal, cujas alegações são essenciais para o pedido dos outros membros da família;
  - A/O solicitante principal deve preencher integralmente o Formulário de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado;
  - Os nomes dos familiares a quem se pretenda estender os efeitos da condição de refugiado do solicitante principal deverão ser listados no Campo “11. INFORMAÇÕES SOBRE FAMILIARES” do Formulário;
  - Os familiares citados no Campo “**11.2 Familiares e/ou dependentes que acompanham o solicitante no Brasil e para os quais se pretenda a extensão dos efeitos da condição de refugiado**” devem preencher o Formulário de Identificação de Familiares para Extensão dos Efeitos da Condição de Refugiado, constante no Anexo II desta Resolução, e serão “solicitantes por extensão”;
  - A/O solicitante por extensão terá seu processo instruído por seu formulário de identificação e pelo formulário de solicitação preenchido pela/pelo solicitante principal, à/ao qual se encontra vinculado;
  - Caso o familiar entenda que possui razões próprias para que o Estado brasileiro reconheça sua condição de refugiado, poderá, se entender conveniente, apresentar solicitação individualizada, como solicitante individual, sem constar como solicitante por extensão;
  - Aquela/aquela para a/o qual foram estendidos os efeitos da condição de um refugiado não poderá, posteriormente, solicitar reunião familiar em benefício de terceiro;
  - O presente procedimento envolvendo Grupos Familiares NÃO se trata da solicitação de reunião familiar disciplinada na Resolução nº 16, de 20 de setembro de 2013, do CONARE, a qual diz respeito a familiares de indivíduo já reconhecido como refugiado pelo Estado brasileiro.

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome(s): \_\_\_\_\_

Sobrenome (s): \_\_\_\_\_

Gênero:      ( ) Feminino              ( ) Masculino              ( ) Outro



Nome Social (se aplicável): \_\_\_\_\_

Conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia / mês / ano)

Estado civil:

( ) Solteiro (a) ( ) Separado(a) ( ) Casado (a) ( ) Viúvo (a) ( ) União Estável

( ) Outro. Informe: \_\_\_\_\_

Local de nascimento. País: \_\_\_\_\_ Estado ou Província: \_\_\_\_\_

Cidade ou Vila \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Caso possua mais de uma nacionalidade, liste todas.

Língua materna: \_\_\_\_\_

Outros idiomas/dialetos falados: \_\_\_\_\_

Etnia: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_

Último endereço no país de nacionalidade ou residência habitual: \_\_\_\_\_

Indique se você se enquadra em alguma das situações a seguir, anexando os devidos elementos de prova material:

( ) pessoa menor de 18 anos de idade ( ) pessoa maior de 60 anos de idade

( ) portadora de doença grave. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) portadora de deficiência, física ou mental. Especifique: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DE CONTATO

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço atual no Brasil: \_\_\_\_\_

## 3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO/OUTROS DOCUMENTOS DO PAÍS DE ORIGEM

Tipo de documento	Num. De	Local de	Data de	Data de
-------------------	---------	----------	---------	---------



(Ex: passaporte, documento de identidade	Documento	expedição	Expedição	Validade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Caso você não possua nenhum documento do seu país de origem, explique as razões. Esses documentos poderão ser obtidos no futuro?

---



---

#### 4. EDUCAÇÃO

Grau de Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Liste as instituições de educação que você frequentou:

Nome da instituição	País e cidade	Curso realizado	Data de início e de fim

#### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Liste as atividades profissionais que você exerceu nos últimos cinco anos:

Trabalho desempenhado	País e cidade	Nome da instituição	Data de início e de fim

#### 6. SERVIÇO MILITAR / COMBATE

Você prestou serviço militar, ou esteve envolvido em situações de combate em seu país de nacionalidade ou de residência habitual? ( ) Não ( ) Sim Caso tenha respondido "SIM", informe:

a) se o serviço foi prestado de maneira compulsória, por exigência da lei de seu país, ou se foi prestado voluntariamente

---



---



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

b) o período que prestou serviço militar ou esteve envolvido em situações de combate

---



---

c) suas responsabilidades e cargos que ocupou

---



---

d) descreva com detalhes que tipos de situação de combate você esteve envolvido

---



---

## 7. INVESTIGAÇÕES OU ACUSAÇÕES CRIMINAIS

Você já foi preso, detido, interrogado, processado ou condenado, em razão de investigações ou acusações de práticas de crime? ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "SIM", forneça detalhes (onde, por quais motivos e por quanto tempo) e se passou por julgamento formal.

---



---

## 8. CIRCUNSTÂNCIAS DA SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO

Explique as razões pelas quais você deixou seu país de nacionalidade ou residência habitual e buscou proteção como refugiado no Brasil. Descreva de forma detalhada, todos os fatos importantes: acontecimentos, sua experiência pessoal e as medidas que foram adotadas contra você ou contra membros de sua família e que o(a) levaram a abandonar seu país de nacionalidade ou residência habitual. Descreva especialmente situações envolvendo violações de direitos por conta de sua raça/etnia, religião, nacionalidade, opinião política, ou pertencimento a grupo social específico. Se possuir provas dos fatos narrados, apresente uma cópia junto com esse formulário. Se necessitar de mais espaço, utilize o verso e outras folhas.

---



---

Você ou algum membro de sua família já pertenceu ou se associou a algum grupo ou organização em seu país de origem, tais como, partido político, sindicato, grupo estudantil, religioso, paramilitar, milícia, organização de guerrilha, patrulha civil, grupo de direitos humanos, imprensa ou mídia? ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "SIM", informe:

a) quem e em qual período esteve envolvido com o grupo ou organização?

---



---



b) qual o grupo ou organização esteve envolvido? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

c) quais eram as atividades ou funções que realizava junto a esse grupo ou organização?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Você buscou proteção do Estado, governo ou autoridades locais em seu país de origem ou residência habitual? ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "SIM", explique que tipo de proteção você buscou e quais medidas foram adotadas pelo seu país. Se respondeu "NÃO", explique os motivos para não ter buscado a proteção de seu país de origem ou residência habitual.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O que aconteceria se você ou algum membro de sua família regressasse ao seu país de nacionalidade ou país de residência habitual?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Você acredita que poderia sofrer tortura, ou alguma ameaça à sua integridade física ou mental ou à sua liberdade, caso regressasse ao seu país de origem ou residência habitual?

Forneça  
detalhes:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 9. PROTEÇÃO INTERNACIONAL

Já solicitou refúgio no Brasil ou outro país? ( ) Não ( ) Sim Caso tenha respondido "SIM", informe:

a) local em que solicitou refúgio: \_\_\_\_\_

b) data da solicitação de refúgio: \_\_\_\_\_

Já foi reconhecido como refugiado? ( ) Não ( ) Sim.

Caso tenha respondido "SIM", informe:

a) país em que foi reconhecido como refugiado: \_\_\_\_\_

b) data em que foi reconhecido como refugiado: \_\_\_\_\_

Você possui documentos sobre seu pedido anterior de refúgio? ( ) Não ( ) Sim.

Caso tenha respondido "SIM", apresente uma cópia desse(s) documento(s).



## 10. VIAGEM

Data de saída do país de nacionalidade ou país residência habitual: \_\_\_\_\_  
 dia/ mês/ ano

Meio de transporte utilizado para chegar ao Brasil \_\_\_\_\_

Data de chegada ao Brasil: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de entrada: \_\_\_\_\_

Indique o seu itinerário completo, desde a saída do país de origem até chegar ao Brasil:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Você retornou ao seu país de origem ou residência habitual depois de ter entrado no Brasil?  
 ( ) Não ( ) Sim. Caso tenha respondido "SIM", informar:

a) Quando você retornou ao seu país de nacionalidade ou residência habitual?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

b) Por que você retornou ao seu país de nacionalidade ou residência habitual?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

c) Indique as circunstâncias e contexto (detalhes) do seu retorno ao país de nacionalidade ou residência habitual.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome Completo	Data de nascimento	Parentesco/ Relação	Nacionalidade
1.			
2.			

**11.2 Familiares e/ou dependentes que acompanham o solicitante no Brasil e para os quais se pretenda a extensão dos efeitos da condição de refugiado:**

**11. INFORMAÇÕES SOBRE FAMILIARES**

Nome Completo	Data de nascimento	Parentesco/ Relação	Nacionalidade
1.			
2.			

**11.1 Familiares e/ou dependentes que**

**permaneceram no país de origem ou em outro país:**



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

\* Para cada um dos familiares mencionados deve ser preenchido o Anexo II, de Identificação de Familiares para Extensão da Condição de Refugiado.

Existem crianças ou adolescentes, menores de 18 anos, que o (a) acompanham no Brasil? ( ) Não ( ) Sim.

Se você não é o pai ou mãe da criança ou adolescente, você tem todos os documentos legais ou autorização por escrito que permitam cuidar ou viajar com ele? ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido “SIM” para a pergunta anterior, informe quais são estes documentos. Caso tenha respondido “NÃO”, explique a razão para não portar os documentos ou autorização legal para viajar com a crianças ou adolescente.

---



---

Você tem conhecimento de algum familiar que é solicitante de refúgio ou que foi reconhecido como refugiado no Brasil? Em caso afirmativo, informe o nome completo:

---



---

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Escreva outras informações que você entenda que são importantes para o CONARE analisar o seu pedido de refúgio.

---



---

## 13. DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO A

Eu declaro sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas são verídicas.

Nome: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO B

**Termo de Responsabilidade do Intérprete**



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

Preencher somente quando tenha havido a participação de um intérprete.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro que, com respeito ao meu

trabalho como intérprete, tenho a responsabilidade de:

- a) manter em sigilo toda e qualquer informação que eu tome conhecimento na execução do meu trabalho e de não publicar qualquer relatório ou documento com base em informações obtidas durante as entrevistas;
- b) ser imparcial e livre de julgamentos no exercício da minha função;
- c) redigir as respostas do solicitante no idioma do formulário, registrando fielmente todas as informações por ele prestadas;
- d) confirmar as informações declaradas pelo solicitante para garantir que estão devidamente traduzidas;
- e) realizar minhas atividades de maneira consistente com os padrões do CONARE em relação as questões culturais, de gênero e idade.
- f) reportar qualquer fato adverso que possa vir a afetar minha competência em realizar o trabalho imparcial como intérprete.

Entendo que, se alguma das situações acima não for respeitada, o CONARE pode se recusar a aceitar meu trabalho como intérprete para fins do procedimento de solicitação de refúgio.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do intérprete

## ANEXO C – Formulário de identificação de familiares para extensão dos efeitos da condição de refugiado

Art. 2º da Lei nº 9474/1997

“Os efeitos da condição dos refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional”.

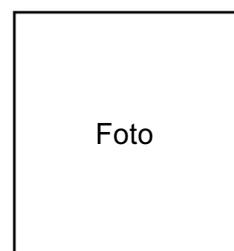
Aquele cujos dados sejam preenchidos neste Formulário será entendido como “solicitante por extensão”

Nome do solicitante principal:
Grau de parentesco com o solicitante principal:
Protocolo de solicitação de refúgio do solicitante principal:

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome(s): \_\_\_\_\_

Sobrenome (s): \_\_\_\_\_



Gênero:      ( ) Feminino              ( ) Masculino              ( ) Outro

Nome Social (se aplicável): \_\_\_\_\_

Conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dia / mês / ano)

Estado civil: ( ) Solteiro (a)              ( ) Separado(a)              ( ) Casado (a)

( ) Viúvo (a)      ( ) União Estável              ( ) Outro. Informe: \_\_\_\_\_

Local de nascimento. País: \_\_\_\_\_ Estado ou Província: \_\_\_\_\_

Cidade ou Vila \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Caso possua mais de uma nacionalidade, liste todas.

Língua materna: \_\_\_\_\_

Outros idiomas: \_\_\_\_\_ Etnia: \_\_\_\_\_

Religião: \_\_\_\_\_



Último endereço no país de nacionalidade ou residência habitual:

---

---

Indique se você se enquadra em alguma das situações a seguir, anexando os devidos elementos de prova material:

( ) pessoa menor de 18 anos de idade      ( ) pessoa maior de 60 anos de idade

( ) portadora de doença grave. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) portadora de deficiência, física ou mental. Especifique: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DE CONTATO

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço atual no Brasil: \_\_\_\_\_

## 3. SERVIÇO MILITAR / COMBATE

Você prestou serviço militar, ou esteve envolvido em situações de combate em seu país de nacionalidade ou de residência habitual? ( ) Não      ( ) Sim

Caso tenha respondido "SIM", informe:

a) se o serviço foi prestado de maneira compulsória, por exigência da lei de seu país, ou se foi prestado voluntariamente \_\_\_\_\_

b) o período que prestou serviço militar ou esteve envolvido em situações de combate \_\_\_\_\_

c) suas responsabilidades e cargos que ocupou \_\_\_\_\_

d) descreva com detalhes que tipos de situação de combate você esteve envolvido \_\_\_\_\_

## 4. INVESTIGAÇÕES OU ACUSAÇÕES CRIMINAIS

Você já foi preso, detido, interrogado, processado ou condenado, em razão de investigações ou acusações de práticas de crime? ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "SIM", forneça detalhes (onde, por quais motivos e por quanto tempo) e se passou por julgamento formal.

---

---



**CONARE**

Comitê Nacional para os Refugiados

## **5. EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

### **a. VÍNCULO FAMILIAR**

i. Relação familiar com o solicitante principal:

- ( ) Cônjuge ou companheiro(a)                      ( ) Ascendente. Informe: \_\_\_\_\_  
( ) Descendente. Informe: \_\_\_\_\_ ( ) Outro. Informe: \_\_\_\_\_

ii. Demonstrativos de vínculo familiar anexados:

- ( ) Passaporte ou cédula de identidade nacional  
( ) Certidão de nascimento  
( ) Certidão de casamento civil ou religioso  
( ) Certidão de nascimento de filhos em comum  
( ) Evidências de coabitação  
( ) Outro \_\_\_\_\_

### **b. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Caso o familiar solicitante não seja cônjuge ou companheiro/a, ascendente ou descendente, favor informar:

i. Qual a sua relação de parentesco com o solicitante principal, e os motivos que justificariam a solicitação por extensão?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ii. O solicitante principal possui responsabilidades econômicas assumidas para com a pessoa a quem pretende estender os efeitos da sua condição de refugiado?

- ( ) Sim ( ) Não.

Descreva:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3) Demonstrativos de dependência econômica anexados ao presente:**

- ( ) Registro em que conste o interessado como dependente  
( ) Evidências de coabitação  
( ) Declaração de imposto de renda  
( ) Registros de remessa financeira  
( ) Disposições testamentárias  
( ) Procuração ou fiança reciprocamente outorgados  
( ) Outro \_\_\_\_\_